



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO – SUSPENSÃO E ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

EDITAL Nº: 016/2024

O **Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos que a licitação acima especificada, terá a abertura das propostas para o dia **01 de Julho de 2024**, às **10h:00min.**, pois a mesma encontrava-se **SUSPENSA**, respondendo esclarecimentos, ato de impugnação, ajustes no Termo de Referência e Planilha do sistema, cujo OBJETO: **Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, Material para Raio-X, Proteção Individual, como também Equipamentos/Instrumento Permanente destinados a atender os setores da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, as Unidades de Saúde da Família, SAMU e Centro de Fisioterapia durante o exercício de 2024, com previsão de consumo parceladamente até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital. TIPO: Menor Preço Por Item. LEGISLAÇÃO: Lei Federal Nº: 14.133/2021, Decreto Municipal Nº: 04/2024 e Leis Complementares Nº'S: 123/2006 e 147/2014. Infor.: Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda á sexta-feira. A retirada de edital, através do site/e-mail: licitanet.com.br e quanto á realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, será realizada no site: licitanet.com.br. Informações adicionais poderão serem obtidas por meio do e-mail: copel.abare@gmail.com e telefone (0xx75) 3287-2222/2470.**

Abaré/BA, 17 de Junho de 2024.

Raquel Ferraz da Costa
Séc. Mun. da Saúde



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº: 0240/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024-PE

Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, Material para Raio-X, Proteção Individual, como também Equipamentos/Instrumento Permanente destinados a atender os setores da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, as Unidades de Saúde da Família, SAMU e Centro de Fisioterapia durante o exercício de 2024, com previsão de consumo parceladamente até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

EDITAL Nº: 016/2024-PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0035/2024

O Município de Abaré/BA, inscrita no CNPJ Nº: **13.915.657/0001-20**, situada na **Av.: Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000, Abaré/BA**, torna público, para conhecimento dos interessados, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará processo licitatório para a **Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, Material para Raio-X, Proteção Individual, como também Equipamentos/Instrumento Permanente destinados a atender os setores da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, as Unidades de Saúde da Família, SAMU e Centro de Fisioterapia durante o exercício de 2024, com previsão de consumo parceladamente até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.**

Este procedimento ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal Nº: 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº: 04/2024, a Lei Complementar Nº: 123/2006 e suas atualizações, bem como todas as demais condições dispostas no edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 17/06/2024 às 17:00 (DEZESSETE HORAS).**
- **FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 01/07/2024 às 09:59 (NOVE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS).**
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 01/07/2024 às 10:00 (DEZ HORAS).**
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1- DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para
- 1.2. **, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.**
- 1.3. A licitação será **POR ITEM**, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.
- 1.4. O critério de seleção adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes às especificações do objeto.
- 1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.licitanet.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 1.6. Os produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 2.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento deste município, com dotação suficiente, obedecendo ao **ORÇAMENTO VIGENTE**, sendo:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08..00/08.08	10.301.0008	2.701	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	1.500.1002 1.500.1002
	10.301.0008	2.702		1.500.1002 1.500.1002
	10.303.0008	2.703		1.500.1002 1.500.1002
	10.302.0008	2.704		1.600.0000 1.600.0000
	10.305.0008	2.705		1.600.0000 1.600.0000

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site: <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.1. Os interessados em se credenciar no Licitanet, poderão obter maiores informações na página: www.licitanet.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos pelo site: www.licitanet.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site: <https://licitanet.com.br/>.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº: 147/2014, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei Nº: 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

4.3. Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Abaré, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.3.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (*conforme mencionado no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021*), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e micro-empresendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº: 123 de 2006 e pelo Decreto Nº: 8.538 de 2015.

4.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.7. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.8. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.9. Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.10. Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº: 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

4.11. Não poderão disputar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.11.1. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.11.3. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Nº: 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

4.11.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.11.5. Empresas temporariamente suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.11.6. Empresas enquadradas nas vedações do Artigo 14 da Lei Nº: 14.133/21.

4.11.7. Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

4.11.8. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do Artigo 9º da Lei Nº: 14.133, de 2021.

4.11.9. Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

4.11.10. A proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução. Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei Nº: 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades. A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4.11.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.12.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.12.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO,**" **que inclui a QUANTIDADE, PREÇO** e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.2. Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.3. O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.3. Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os Incisos III e IV do Artigo 1º e o inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.

5.6.4. Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.6.5. Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021.

5.6.6. Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Nº: 14.133 de 2021.

5.6.7. No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.6.8. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.9. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº: 123, de 2006.

5.8 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca; (SE FOR O CASO);

6.1.3. Modelo; (SE FOR O CASO).

6.2. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos, marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9. As propostas digitadas no sistema **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante.

6.10. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

6.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 6.1 DO EDITAL**.

7.2. O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ - 0,01 (um centavo)**.

7.11. O modo de disputa **"ABERTO"** é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do Art. 60 da Lei Nº: 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.7. Empresas brasileiras;

7.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

- 7.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, envie a proposta, usando o mesmo percentual de descontos (**ENTRE A PROPOSTA INICIAL E O ÚLTIMO LANCE**) em todos os **ITENS**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:
- 7.28. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.29. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.30. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (**ASSINAR PROPOSTA FINAL**).
- 7.31. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 7.32. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À PROPOSTA

8.1. O pregoeiro poderá solicitar apresentação de prospecto, ficha técnica ou outros documentos/informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s), que deve(m) atender ao preconizado na descrição do(s) item(ns).

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação e verificação possível empate, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum Tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

9.1.1. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

9.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para cada item da contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

9.4.11. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

9.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.22 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Nº: 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6:>)

10.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Nº: 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.1.13 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da pregoeira.

10.1.14 **OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, no campo HABILITANET do sistema do pregão eletrônico:**



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

10.2.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

10.2.3 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.2.5 Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF Nº: 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006

10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

10.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet. (Lei Nº: 14.133, de 2021, Art. 69, Caput, Inciso II).



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

10.4.2 Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.1 No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021).

10.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1º, Art. 65, Lei Nº: 4.133/2021).

10.4.3 A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

10.4.3.1 Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

10.4.3.2 Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

10.4.3.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.3.4 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

10.4.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último exercício financeiro ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

10.4.5 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.4.6 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB Nº: 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

10.5 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Comprovação mediante apresentação de atestado(s) de qualificação técnica, originário(s) da iniciativa pública ou privada, que indique ter o licitante fornecido produtos similares relacionados aos itens de maior relevância ou valor significativo do objeto do certame, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação ou que tenha fornecido quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, independente do período e dos locais de fornecimento, nos termos do Artigo 67, § 1º e 2º da nova lei de licitações;

10.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou nota fiscal de saída das referidas mercadorias, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.3 ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em vigor.

10.5.4 ALVARÁ SANITÁRIO vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante, conforme dispõe a Portaria Nº: 2.814/GM de 29 de maio de 1998 - Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde.

10.5.5 Comprovação de **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE**, emitida pelo Ministério da Saúde, através da ANVISA – Agência nacional de Vigilância Sanitária

10.5.6 Certificado de Autorização Especial – AE -, para venda/distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial, expedido pela ANVISA, plenamente em vigor e apresentada na forma indicada pela citada agência, para as empresas interessadas nos Itens: 401 ao 411, 529 ao 549 e 713 ao 722.

10.5.7 CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

10.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.6.1 O licitante deverá declarar:

10.6.2 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Nº: 14.133/2021). – **ANEXO III**

10.6.3 Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Nº: 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital; **ANEXO IV**

10.6.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar Nº: 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital. **ANEXO V**

10.6.5 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 10.12, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante

10.6.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.6.7 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do Art. 35 da Lei Nº: 10.522/02.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.7.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

10.7.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

10.7.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.

10.8 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

10.9 A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

10.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 45 da LC Nº: 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2 A proposta final, considerando que o critério de julgamento é por **ITEM** deverá ser obrigatoriamente readequada, e anexada ao sistema conforme constante campo específico no sistema.

11.3 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

11.4 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7 O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL POR MEIO DO SISTEMA ELETRONICO, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11.8 Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Nº: 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.3.2 A apreciação se dará em fase única.;

12.3.3 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (DEZ) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.3.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.3.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.3.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.3.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº: 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Em conformidade com o Decreto Municipal Nº: 04/2024 que Regulamenta a Lei Federal Nº: 14.133/21, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pela razão de baixo risco na fase de contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura o Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 A Nota substitui o contrato, aplicando-se a relação de negócios as disposições da Lei Nº: 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº: 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

16.4 O prazo de vigência do contrato será apartir da assinatura até 31 de dezembro de 2024 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Nº: 14.133/2021.

16.4.1 Havendo formalização de contrato, o prazo do contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

16.4.2 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa Nº: 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei Nº: 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese que regularmente demonstrado, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal Nº: 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.2 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

17.2.1 A comprovação do desequilíbrio econômico financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.

17.3 DO CONTRATO:

17.3.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.3.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

17.3.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.3.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Nº: 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.3.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

17.3.7 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021

18 - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 A execução do Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 117 da Lei Nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.2 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.3 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do Art. 121 da Lei Nº: 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

18.6.2 Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

18.6.3 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

18.6.4 Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o Inciso III do § 3º deste Artigo são absolutamente impenhoráveis.

18.6.5 O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no Art. 31 da Lei Nº: 8.212, de 24 de julho de 1991.

18.6.6 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1.1 São obrigações da contratante:

19.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

19.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

19.2.1.1 Executar o objeto constante na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

19.2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

19.2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990)

19.2.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.2.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.2.1.8 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

19.2.1.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.1.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

20.2 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei Nº: 14.133/2021

20.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5 A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Nº: 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV- Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

I- Compensatória, para as infrações descritas nas Alíneas “e” a “h” do Subitem 21.1, de 10% a 10% do valor do Contrato.

II- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na Alínea “c” do Subitem 21.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

III- Para infração descrita na Alínea “b” do Subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

IV- Para infrações descritas na Alínea “d” do Subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

V- Para a infração descrita na Alínea “a” do Subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

21.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

21.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº: 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº: 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

21.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº: 14.133/21.

21.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** na plataforma de compras eletrônicas **LICITANET** no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio na plataforma de compras eletrônicas **LICITANET** no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.9 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

23.11 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.12 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

23.13 A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

23.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

23.15 O Município de Abaré reserva-se o direito de:

23.15.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15.2 Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.15.3 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

23.15.4 Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

23.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.17 O Município de Abaré poderá cancelar a Nota de Empenho que viera ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

23.17.1 For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

23.17.2 A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

23.17.3 Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

23.18 Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

23.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da <https://www.abare.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Abaré/BA, 24 de Maio de 2024.

Raquel Ferraz das Costa
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

EDITAL Nº: 016/2024-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0035/2024

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste certame licitatório é **Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, Material para Raio-X, Proteção Individual, como também Equipamentos/Instrumento Permanente** destinados a atender os setores da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, as Unidades de Saúde da Família, SAMU e Centro de Fisioterapia durante o exercício de 2024, com previsão de consumo parceladamente até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.

1.2. A estimativa de quantidades e descrição específica, bem como valor estimado de cada item segue conforme a tabela a abaixo:

MATERIAL PENSO					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITARIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
1	100	PACOTE	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, MATERIAL NÃO ESTERIL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	R\$ 6,43	R\$ 643,00
2	250	PACOTE	ABSORVENTE HIGIÊNICO DE USO GERIÁTRICO E PÓS-PARTO PACOTE C/ 20 UND.	R\$ 15,75	R\$ 3.937,50
3	8	LITRO	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 5% - FRASCO DE 1000ML	R\$ 74,22	R\$ 593,76
4	180	GALAO	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5000 ML	R\$ 15,47	R\$ 2.784,60
5	50	FRASCO	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1000ML	R\$ 10,64	R\$ 532,00
6	100	CAIXA	AGULHA HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100		
7	120	CAIXA	AGULHA, HIPODERMICA 20 X 0,55, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 11,06	R\$ 1.327,20
8	120	CAIXA	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 12,85	R\$ 1.542,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

9	120	CAIXA	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.. CAIXA C/100	R\$ 18,29	R\$ 2.194,80
10	200	CAIXA	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 12,55	R\$ 2.510,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

11	80	CAIXA	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 13,18	R\$ 1.054,40
12	60	LITRO	ALCOOL ETILICO 96% 1000ML	R\$ 26,13	R\$ 1.567,80
13	70	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO 99% VOLUME 1000 ML.	R\$ 16,31	R\$ 1.141,70
14	20	LITRO	ÁLCOOL IODADO 0,1% VOLUME 1000 ML.	R\$ 53,80	R\$ 1.076,00
15	250	PACOTE	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALEGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 38,80	R\$ 9.700,00
16	50	FRASCO	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARRON, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR	R\$ 10,18	R\$ 509,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.		
17	50	FRASCO	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARRON, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	R\$ 9,64	R\$ 482,00
18	50	FRASCO	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	R\$ 8,51	R\$ 425,50
19	50	FRASCO	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	R\$ 13,64	R\$ 682,00
20	400	PACOTE	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CMX4,5 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	R\$ 15,84	R\$ 6.336,00
21	550	PACOTE	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CMX3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 MESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE	R\$ 10,38	R\$ 5.709,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.		
22	550	PACOTE	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CMX3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 MESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA.EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 15,75	R\$ 8.662,50
23	40	PACOTE	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1.8M. APRESENTA FORMA DE MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PACOTE C/12	R\$ 18,53	R\$ 741,20
24	40	PACOTE	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 10CM X 1,5 METROS. APRESENTA FORMA DE MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PACOTE C/12	R\$ 13,93	R\$ 557,20
25	40	PACOTE	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 15CM X 1,0METROS. APRESENTA FORMA DE MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PACOTE C/12	R\$ 23,04	R\$ 921,60
26	40	PACOTE	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 20CM X 4,0METROS. APRESENTA FORMA DE MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES AUMENTANDO SUA	R\$ 123,13	R\$ 4.925,20



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			RESISTÊNCIA, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PACOTE C/12		
27	200	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA GRAMATURA 30G/M - TNT HIDROFOBICO. PACOTE C/ 10 UNIDADES	R\$ 48,30	R\$ 9.660,00
28	360	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, 20 GRAMAS, EMBALADO EM PACOTE C/10 UNIDADES.	R\$ 30,68	R\$ 11.044,80
29	70	UNIDADE	AVENTAL, IMPERMEÁVEL MANGA LONGA - TNT	R\$ 11,58	R\$ 810,60
30	30	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	R\$ 93,82	R\$ 2.814,60
31	50	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	R\$ 136,89	R\$ 6.844,50
32	50	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	R\$ 148,61	R\$ 7.430,50
33	60	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	R\$ 208,33	R\$ 12.499,80
34	25	CAIXA	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL E RECORTAVEL 20-70MM.CAIXA COM 10 UNIDADES. COM FLANGE PARA FIXAÇÃO NA BASE ADESIVA CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS ANTI-ODOR, QUE CONFEREM MACIEZ E REDUÇÃO DE RUÍDOS APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 213,41	R\$ 5.335,25
35	25	CAIXA	CAIXA PORTA LÂMINA DE MICROSCOPIA PARA 100 UND DE LAMINA	R\$ 31,11	R\$ 777,75
36	20	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 01 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO.	R\$ 4,47	R\$ 89,40
37	20	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 2 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO	R\$ 5,17	R\$ 103,40



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO.		
38	20	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO.	R\$ 5,57	R\$ 111,40
39	20	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 4 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO.	R\$ 6,73	R\$ 134,60
40	20	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO.	R\$ 5,43	R\$ 108,60
41	15	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO DA ANVISA	R\$ 21,00	R\$ 315,00
42	15	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO DA ANVISA	R\$ 20,80	R\$ 312,00
43	15	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO DA ANVISA	R\$ 23,36	R\$ 350,40
44	15	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 6. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO DA ANVISA	R\$ 20,91	R\$ 313,65
45	15	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO DA ANVISA	R\$ 25,98	R\$ 389,70
46	15	UNIDADE	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO DA ANVISA	R\$ 20,03	R\$ 300,45
47	20	UNIDADE	CAPACETE DE PROTEÇÃO FACIAL HOSPITALAR COM MOBILIDADE	R\$ 106,93	R\$ 2.138,60
48	20	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,	R\$ 154,11	R\$ 3.082,20



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			AGULHA SILICONADA Nº 14. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100		
49	60	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 16. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 149,50	R\$ 8.970,00
50	60	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 18. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 154,71	R\$ 9.282,60
51	60	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 20. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 140,38	R\$ 8.422,80
52	150	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 22 . APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 154,54	R\$ 23.181,00
53	150	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 24 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 132,66	R\$ 19.899,00
54	300	UNIDADE	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 04.	R\$ 0,81	R\$ 243,00
55	300	UNIDADE	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 06.	R\$ 0,57	R\$ 171,00
56	300	UNIDADE	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 08.	R\$ 1,07	R\$ 321,00
57	300	UNIDADE	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 10.	R\$ 1,32	R\$ 396,00
58	300	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO (27323) - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO	R\$ 15,54	R\$ 4.662,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
59	300	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO (25703) - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 18,62	R\$ 5.586,00
60	12	CAIXA	CLAMP UMBILICAL. CAIXA COM 100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 82,75	R\$ 993,00
61	80	LITRO	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML	R\$ 40,45	R\$ 3.236,00
62	70	LITRO	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML	R\$ 26,09	R\$ 1.826,30
63	200	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00
64	300	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 11,21	R\$ 3.363,00
65	100	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 6,56	R\$ 656,00
66	200	UNIDADE	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX CAPACIDADE: 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
67	10	UNIDADE	COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAGAIO DE PLASTICO	R\$ 21,15	R\$ 211,50
68	60	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 1200ML.	R\$ 4,48	R\$ 268,80



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

69	600	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, EM PVC DRENÁVEL E DESCARTÁVEL PARA PACIENTES COM SONDA DE DEMORA. CAPACIDADE 2000ML	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
70	700	PACOTE	COLETOR UNIVERSAL 80ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, TAMPA VERDE C/ ROSCA, ACOMPANHA PAZINHA. PACOTE C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 88,27	R\$ 61.789,00
71	50	UNIDADE	COLIGAÇÃO PARA SISTEMA DE ASPIRAÇÃO- ASP-VAC CRISTAL 2,0M EST.	R\$ 4,52	R\$ 226,00
72	25	UNIDADE	COMADRE PLASTICA – COLETOR DE URINA FEMININO.	R\$ 19,58	R\$ 489,50
73	50	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM ESTÉRIL COM 50 UNIDADES	R\$ 52,02	R\$ 2.601,00
74	50	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM ESTÉRIL COM 50 UNIDADES	R\$ 109,04	R\$ 5.452,00
75	6.000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 X 7,5CM, 11 FIOS, COM 8 DOBRAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ESTERILIZADA A OXÍDIO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 10 UND. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,43	R\$ 14.580,00
76	5.000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5CM COM DENSIDADE DE 11 FIOS COM 500 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 23,96	R\$ 119.800,00
77	3.500	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5CM COM DENSIDADE DE 13 FIOS COM 500 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 33,12	R\$ 115.920,00
78	300	PACOTE	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL 10 X 50CM DIMENSÃO ABERTA COM 1 UMA UNIDADE EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM 13 (TREZE) FIOS/CM2, 8 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNIDADE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,54	R\$ 462,00
79	6	UNIDADE	CONJUNTO CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL	R\$ 175,89	R\$ 1.055,34



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

80	400	PACOTE	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG - PACOTE COM 100	R\$ 68,90	R\$ 27.560,00
81	15	UNIDADE	ELETRODO(LÂMINA) PARA ELETROCAUTÉRIO MODELO FACAS-ESFÉRICA EMAI (67MM) PARA USO DE BISTURI ELETRICO	R\$ 75,90	R\$ 1.138,50
82	15	UNIDADE	ELETRODO(LÂMINA) PARA ELETROCAUTÉRIO MODELO FACARETA (67MM) PARA USO DE BISTURI ELETRICO	R\$ 208,66	R\$ 3.129,90
83	30	UNIDADE	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	R\$ 13,56	R\$ 406,80
84	600	PACOTE	EQUIPO 2 VIAS MULTIVIAS COM CLAMP C/20 ADULTO	R\$ 53,66	R\$ 32.196,00
85	250	PACOTE	EQUIPO 2 VIAS MULTIVIAS COM CLAMP C/20 INFANTIL	R\$ 33,08	R\$ 8.270,00
86	120	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTA COM BURETA 150ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 12,24	R\$ 1.468,80
87	12.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 14,30	R\$ 171.600,00
88	5.000	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 5,35	R\$ 26.750,00
89	900	UNIDADE	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
90	60	PACOTE	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTÉRIL. PACOTE COM 100 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 72,76	R\$ 4.365,60
91	180	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM VELCRO ADULTO	R\$ 126,89	R\$ 22.840,20
92	30	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM VELCRO E BRAÇADEIRA PARA OBESO	R\$ 160,57	R\$ 4.817,10
93	20	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM VELCRO INFANTIL	R\$ 145,14	R\$ 2.902,80
94	30	UNIDADE	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL	R\$ 49,15	R\$ 1.474,50
95	1.800	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 16,18	R\$ 29.124,00
96	120	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 17,80	R\$ 2.136,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

97	1.600	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,30	R\$ 3.680,00
98	4.000	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,72	R\$ 6.880,00
99	1.800	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. P. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,47	R\$ 2.646,00
100	90	UNIDADE	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO	R\$ 211,76	R\$ 19.050,30
101	35	LITRO	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO A 35% APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 69,65	R\$ 2.437,75
102	40	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CROMADO -0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 104,01	R\$ 4.160,40
103	40	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CROMADO 1-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 152,51	R\$ 6.100,40
104	40	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CROMADO 2-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 156,38	R\$ 6.255,20
105	40	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CROMADO 3-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 117,83	R\$ 4.713,20
106	40	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CROMADO 4-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 130,58	R\$ 5.223,20
107	40	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CROMADO 5-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 172,25	R\$ 6.890,00
108	40	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON -0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.20MM	R\$ 91,03	R\$ 3.641,20
109	60	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 1-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.20MM	R\$ 75,41	R\$ 4.524,60
110	50	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA	R\$ 65,74	R\$ 3.287,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.20MM		
111	80	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.20MM	R\$ 62,55	R\$ 5.004,00
112	90	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.20MM	R\$ 78,27	R\$ 7.044,30
113	80	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.20MM	R\$ 125,18	R\$ 10.014,40
114	12	UNIDADE	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	R\$ 94,98	R\$ 1.139,76
115	12	UNIDADE	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICO	R\$ 55,69	R\$ 668,28
116	1.300	UNIDADE	FITA ADESIVA MICROPORE, HIPOALERGÊNICA, 50 MM X 4,5M.	R\$ 13,33	R\$ 17.329,00
117	400	UNIDADE	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
118	40	UNIDADE	FITA MÉTRICA 5,0 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	R\$ 11,99	R\$ 479,60
119	250	UNIDADE	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M.	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00
120	30	UNIDADE	FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	R\$ 11,09	R\$ 332,70
121	30	UNIDADE	FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	R\$ 5,46	R\$ 163,80
122	30	UNIDADE	FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA NEONATAL	R\$ 4,19	R\$ 125,70
123	70	UNIDADE	FIXADOR SPRAY PARA CITOLÓGICO 100ML APRESENTAR CATALAGO.	R\$ 9,63	R\$ 674,10
124	300	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA XG-PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 16,06	R\$ 4.818,00
125	300	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA XXG-PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 17,96	R\$ 5.388,00
126	950	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA G - PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 17,87	R\$ 16.976,50
127	650	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA GG - PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 22,78	R\$ 14.807,00
128	650	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA M - PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 13,24	R\$ 8.606,00
129	400	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA P - PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 26,60	R\$ 10.640,00
130	300	PACOTE	FRALDA GERIÁTRICA P - PCT COM 9 UNIDADES	R\$ 14,23	R\$ 4.269,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

131	480	PACOTE	FRALDA INFANTIL - G PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 20,76	R\$ 9.964,80
132	250	PACOTE	FRALDA INFANTIL- GG PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 15,04	R\$ 3.760,00
133	250	PACOTE	FRALDA INFANTIL M - PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 8,63	R\$ 2.157,50
134	200	PACOTE	FRALDA INFANTIL P- PCT COM 9 UNIDADES	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00
135	400	PACOTE	FRALDA INFANTIL- XXG PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 17,23	R\$ 6.892,00
136	200	PACOTE	FRALDA INFANTIL- XG PCT COM 8 UNIDADES	R\$ 19,64	R\$ 3.928,00
137	300	UNIDADE	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	R\$ 1,32	R\$ 396,00
138	80	UNIDADE	GARROTE TORNIQUETE PARA PUNÇÃO VENOSA	R\$ 8,44	R\$ 675,20
139	200	LITRO	GEL PARA UTRASSONOGRAFIA 1000ML	R\$ 12,68	R\$ 2.536,00
140	50	GALAO	GEL PARA UTRASSONOGRAFIA 5000ML	R\$ 38,33	R\$ 1.916,50
141	20	FRASCO	GLICERINA 12% 500ML	R\$ 12,24	R\$ 244,80
142	90	UNIDADE	GLICOSIMETRO	R\$ 51,80	R\$ 4.662,00
143	20	GALAO	GLUTARALDEÍDO 2% 5.000ML	R\$ 83,90	R\$ 1.678,00
144	200	LITRO	ODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE - 1000ML	R\$ 58,56	R\$ 11.712,00
145	200	LITRO	ODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO - 1000ML	R\$ 58,62	R\$ 11.724,00
146	250	KIT	KIT ESPECULO PARA COLPOSCOPIA VAGISPEC TAM. G	R\$ 3,47	R\$ 867,50
147	400	KIT	KIT ESPECULO PARA COLPOSCOPIA VAGISPEC TAM. M	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
148	250	KIT	KIT ESPECULO PARA COLPOSCOPIA VAGISPEC TAM. P	R\$ 3,58	R\$ 895,00
149	12	KIT	KIT PARA TROPONINA CARDIACA, TESTE RÁPIDO -CAIXA C/20	R\$ 114,35	R\$ 1.372,20
150	30	KIT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONTENDO COPO DOSADOR GRADUADO, MÁSCARA ADULTO PARA INALAÇÃO ORAL E MANGUEIRA COM ADAPTADOR A QUALQUER APARELHO DE INALAÇÃO, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM, PACOTE COM UMA UNIDADE.	R\$ 16,33	R\$ 489,90
151	30	KIT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONTENDO COPO DOSADOR GRADUADO, MÁSCARA INFANTIL PARA INALAÇÃO ORAL E MANGUEIRA COM ADAPTADOR A QUALQUER APARELHO DE INALAÇÃO, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM, PACOTE COM UMA UNIDADE.	R\$ 14,60	R\$ 438,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

152	160	KIT	KIT TENSIOMETRO+ESTETOSCOPIO	R\$ 143,63	R\$ 22.980,80
153	40	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 32,81	R\$ 1.312,40
154	40	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 29,16	R\$ 1.166,40
155	40	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 34,98	R\$ 1.399,20
156	40	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	R\$ 35,35	R\$ 1.414,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES		
157	40	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
158	40	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 33,63	R\$ 1.345,20
159	40	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 39,73	R\$ 1.589,20
160	40	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM	R\$ 40,01	R\$ 1.600,40



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES		
161	40	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 100 UNIDADES	R\$ 39,89	R\$ 1.595,60
162	80	CAIXA	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA CX C/50	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60
163	100	PACOTE	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA 0,9X2,0M PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 16,74	R\$ 1.674,00
164	20	LITRO	LUGOL 2% 1000ML	R\$ 118,56	R\$ 2.371,20
165	20	LITRO	LUGOL 5% 1000ML	R\$ 139,04	R\$ 2.780,80
166	1.600	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,45	R\$ 2.320,00
167	1.500	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 8,5 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
168	2.000	PAR	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
169	1.800	PAR	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,95	R\$ 3.510,00
170	40	CAIXA	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TAM.M CAIXA C/100	R\$ 26,20	R\$ 1.048,00
171	40	CAIXA	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TAM.P CAIXA C/100	R\$ 23,28	R\$ 931,20
172	40	CAIXA	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TAM.G CAIXA C/100	R\$ 26,09	R\$ 1.040,80



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

173	250	CAIXA	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 21,28	R\$ 5.320,00
174	1.200	CAIXA	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 21,25	R\$ 25.500,00
175	800	CAIXA	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 18,14	R\$ 14.512,00
176	180	CAIXA	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 20,43	R\$ 3.677,40
177	80	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA DE CORDÃO NA CABEÇA E PESCOÇO COM 50 UNIDADES	R\$ 34,35	R\$ 2.748,00
178	2.000	CAIXA	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, COM CLIPS NASAL, PCT C/ 50 UNIDADES	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
179	80	UNIDADE	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL/PROTETOR FACIAL SHILD	R\$ 105,97	R\$ 8.477,60



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

180	30	KIT	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO, COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL LONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. TRAQUÉIA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA SAÍDA DE OXIGÊNIO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR PARA ENTRADA DE ALTA UMIDIFICAÇÃO E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. TAMANHO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO ADEQUADO E ACONDICIONADO DE ACORDO A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 18,89	R\$ 566,70
181	30	KIT	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL, COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL LONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. TRAQUÉIA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA SAÍDA DE OXIGÊNIO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR PARA ENTRADA DE ALTA UMIDIFICAÇÃO E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. TAMANHO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO ADEQUADO E ACONDICIONADO DE ACORDO A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO	R\$ 21,17	R\$ 635,10



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA.		
182	40	KIT	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA NEONATAL, COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. TRAQUÉIA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA SAÍDA DE OXIGÊNIO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR PARA ENTRADA DE ALTA UMIDIFICAÇÃO E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO.	R\$ 19,52	R\$ 780,80
183	50	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO- ADULTO	R\$ 56,17	R\$ 2.808,50
184	50	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO -COM RESERVATÓRIO PEDIATRICA	R\$ 24,23	R\$ 1.211,50
185	20	UNIDADE	MÁSCARA LARINGEA TAM. 1	R\$ 81,98	R\$ 1.639,60
186	20	UNIDADE	MÁSCARA LARINGEA TAM. 2	R\$ 61,82	R\$ 1.236,40
187	20	UNIDADE	MÁSCARA LARINGEA TAM. 3	R\$ 67,34	R\$ 1.346,80
188	20	UNIDADE	MÁSCARA LARINGEA TAM. 4	R\$ 59,89	R\$ 1.197,80
189	20	UNIDADE	MÁSCARA LARINGEA TAM. 5	R\$ 68,39	R\$ 1.367,80
190	600	UNIDADE	MÁSCARA N95, PROTEÇÃO CONTRA OS BACIOS DA TUBERCULOSE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 6,95	R\$ 4.170,00
191	20	UNIDADE	NEBULIZADOR/ INALADOR	R\$ 177,80	R\$ 3.556,00
192	200	UNIDADE	ÓCULOS AMPLA VISÃO INCOLOR	R\$ 16,07	R\$ 3.214,00
193	150	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 12,26	R\$ 1.839,00
194	25	UNIDADE	PÊRA P/ APARELHO DE PRESSÃO	R\$ 42,34	R\$ 1.058,50
195	250	UNIDADE	PERFURADOR/ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA.	R\$ 2,17	R\$ 542,50
196	1.000	POTE	POTE PORTA LÂMINA PARA 03 LÂMINAS PARA CITOLOGIA	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
197	15	CAIXA	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE (NÃO LUBRIFICADO) - CAIXA C/144	R\$ 52,86	R\$ 792,90
198	80	PACOTE	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT C/100	R\$ 45,42	R\$ 3.633,60



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

199	5	CAIXA	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, EM PLÁSTICO MACIO, DESCARTÁVEL, NA MEDIDA 1.8 CM X 5.4 CM PARA RECÉM-NASCIDO, COR BRANCA, COM 5 PONTOS, PERMITINDO O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, LACRE INVOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, ATÓXICA. CAIXA C/100	R\$ 145,96	R\$ 729,80
200	2.500	ROLO	ROLO DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE LARGURA E 40M DE COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 33,39	R\$ 83.475,00
201	20	PACOTE	SACOLA PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES - 100L	R\$ 68,03	R\$ 1.360,60
202	20	PACOTE	SACOLA PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES - 15L	R\$ 31,76	R\$ 635,20
203	20	PACOTE	SACOLA PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES - 30L	R\$ 29,17	R\$ 583,40
204	20	PACOTE	SACOLA PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES - 50L	R\$ 37,17	R\$ 743,40
205	20	CAIXA	SCALP Nº 19 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA C/100	R\$ 26,05	R\$ 521,00
206	30	CAIXA	SCALP Nº 21 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.CAIXA C/100	R\$ 28,68	R\$ 860,40
207	150	CAIXA	SCALP Nº 23 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.CAIXA C/100	R\$ 27,32	R\$ 4.098,00
208	150	CAIXA	SCALP Nº 25 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.CAIXA C/100	R\$ 40,83	R\$ 6.124,50
209	80	CAIXA	SCALP Nº 27 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.CAIXA C/100	R\$ 31,81	R\$ 2.544,80
210	200	UNIDADE	SERINGA 60ML PARA ALIMENTAÇÃO	R\$ 2,80	R\$ 560,00
211	38.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	R\$ 0,38	R\$ 14.440,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

212	25.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	R\$ 0,84	R\$ 21.000,00
213	24.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
214	24.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00
215	50	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL NUTRE COM FIO GUIA N.06 INFANTIL	R\$ 11,30	R\$ 565,00
216	50	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL NUTRE COM FIO GUIA N.08 INFANTIL	R\$ 23,43	R\$ 1.171,50
217	50	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL NUTRE COM FIO GUIA N.12	R\$ 21,62	R\$ 1.081,00
218	250	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, DESCARTÁVEL, SEM VÁLVULA, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1,19	R\$ 297,50
219	1.300	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTÁVEL, SEM VÁLVULA, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1,19	R\$ 1.547,00
220	2.000	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
221	4.800	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1,15	R\$ 5.520,00
222	4.500	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1,40	R\$ 6.300,00
223	1.000	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
224	500	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1,68	R\$ 840,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

225	600	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1,35	R\$ 810,00
226	30	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº 08, PEDRIATRICA BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. CAIXA COM 10	R\$ 4,10	R\$ 123,00
227	30	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº 10, PEDRIATRICA BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. CAIXA COM 10	R\$ 2,59	R\$ 77,70
228	50	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº 12, BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. CAIXA COM 10	R\$ 2,91	R\$ 145,50
229	30	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº 14, BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. CAIXA COM 10	R\$ 3,61	R\$ 108,30
230	30	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº 16, BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. CAIXA COM 10	R\$ 3,27	R\$ 98,10
231	30	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº 16, BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. CAIXA COM 10	R\$ 3,60	R\$ 108,00
232	50	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº 18, BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL. CAIXA COM 10	R\$ 4,27	R\$ 213,50



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

233	50	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº18, BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.	R\$ 6,68	R\$ 334,00
234	50	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº20, BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.CAIXA COM 10	R\$ 4,17	R\$ 208,50
235	50	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº20, BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.CAIXA COM 10	R\$ 7,27	R\$ 363,50
236	20	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº22, BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.CAIXA COM 10	R\$ 3,62	R\$ 72,40
237	20	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº22, BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.	R\$ 5,64	R\$ 112,80
238	50	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº24, BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.CAIXA COM 10	R\$ 4,01	R\$ 200,50
239	50	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº24, BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.CAIXA COM 10	R\$ 5,60	R\$ 280,00
240	50	CAIXA	SONDA FOLEY, CALIBRE Nº26, BALÃO DE 30 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM 03 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL.CAIXA COM 10	R\$ 6,00	R\$ 300,00
241	150	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,50	R\$ 225,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

242	150	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 4,32	R\$ 648,00
243	150	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 - CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL.	R\$ 1,21	R\$ 181,50
244	150	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 - INFANTIL TODA CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL.	R\$ 1,43	R\$ 214,50
245	300	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 - INFANTIL TODA CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL.	R\$ 1,43	R\$ 429,00
246	350	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50
247	300	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,25	R\$ 375,00
248	300	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL	R\$ 1,25	R\$ 375,00
249	300	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL	R\$ 2,25	R\$ 675,00
250	300	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL	R\$ 2,14	R\$ 642,00
251	300	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL	R\$ 2,62	R\$ 786,00
252	300	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,90	R\$ 870,00
253	300	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,74	R\$ 822,00
254	300	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL .	R\$ 2,97	R\$ 891,00
255	150	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL	R\$ 2,98	R\$ 447,00
256	130	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL	R\$ 2,80	R\$ 364,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

257	130	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL	R\$ 2,54	R\$ 330,20
258	400	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
259	400	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
260	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,34	R\$ 134,00
261	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,79	R\$ 179,00
262	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8, CONFECCIONADA EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,84	R\$ 184,00
263	650	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,52	R\$ 1.638,00
264	3.800	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 4,48	R\$ 17.024,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

265	1.800	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,59	R\$ 4.662,00
266	900	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,43	R\$ 2.187,00
267	800	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 18, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
268	250	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 20, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,39	R\$ 597,50



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

269	400	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 4 , DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,99	R\$ 396,00
270	5.200	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 6 , DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,71	R\$ 3.692,00
271	1.800	UNIDADE	SONDA, URETRAL, N. 8 , DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,67	R\$ 1.206,00
272	1.000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO;	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.		
273	250	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 100 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	R\$ 7,43	R\$ 1.857,50
274	1.000	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00
275	100	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	R\$ 48,94	R\$ 4.894,00
276	15	UNIDADE	TERMOMETRO DE AMBIENTE DIGITAL INTERNO E EXTERNO	R\$ 91,99	R\$ 1.379,85
277	15	UNIDADE	TERMÔMETRO SEM CONTATO INFRAVERMELHO	R\$ 84,10	R\$ 1.261,50
278	200	PACOTE	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 30G PCT C/ 100 UND.	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
279	10	PACOTE	TUBO DE LATEX PARA GASES E FLUIDOS N200 C/ 15METROS	R\$ 50,89	R\$ 508,90
280	15	PACOTE	TUBO EM SILICONE PARA ASPIRAÇÃO PACOTE COM 15 METROS	R\$ 160,99	R\$ 2.414,85
281	30	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	R\$ 6,29	R\$ 188,70



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

282	30	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0	R\$ 7,86	R\$ 235,80
283	30	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5	R\$ 7,09	R\$ 212,70
284	30	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.0	R\$ 8,72	R\$ 261,60
285	30	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.5	R\$ 8,79	R\$ 263,70
286	30	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9.0	R\$ 5,63	R\$ 168,90
287	30	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL 3.0	R\$ 7,50	R\$ 225,00
288	30	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL 3.5	R\$ 7,48	R\$ 224,40
289	30	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL 4.0	R\$ 4,80	R\$ 144,00
290	30	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL 4.5	R\$ 8,24	R\$ 247,20
291	30	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL 5.0	R\$ 7,43	R\$ 222,90
292	30	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL 5.5	R\$ 5,01	R\$ 150,30
293	30	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL 2.5	R\$ 4,88	R\$ 146,40
294	40	UNIDADE	UMIDIFICADOR FRASCO PVC 250 ML PARA OXIGÊNIO TERAPIA.	R\$ 73,56	R\$ 2.942,40
295	60	LITRO	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	R\$ 35,72	R\$ 2.143,20
INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO					
296	1.800	AMPOLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	R\$ 1,33	R\$ 2.394,00
297	400	FRASCO	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	R\$ 15,55	R\$ 6.220,00
298	650	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL 1000 ML.	R\$ 9,75	R\$ 6.337,50
299	650	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO 70% -SOLUÇÃO- VOLUME 1000 ML.	R\$ 8,86	R\$ 5.759,00
300	350	GALÃO	ÁLCOOL ETÍLICO 70% -SOLUÇÃO- VOLUME 5000 ML.	R\$ 28,97	R\$ 10.139,50
301	650	CAIXA	FITA(TIRA) REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR- CX C/ 50 (MESMA MARCA DO APARELHO)	R\$ 56,26	R\$ 36.569,00
302	350	CAIXA	LANCETA AUTOMÁTICA PARA PUNÇÃO DIGITAL - CAIXA COM 200 UNIDADES	R\$ 154,21	R\$ 53.973,50
303	2.800	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X3,3MM, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,35	R\$ 980,00
304	4.500	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA.	R\$ 0,48	R\$ 2.160,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
305	6.500	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML SEM AGULHA . APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,16	R\$ 1.040,00
INJETÁVEIS DO COMPONENTE BÁSICO					
306	500	AMPOLA	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
307	1.200	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	R\$ 10,09	R\$ 12.108,00
308	1.200	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI	R\$ 13,35	R\$ 16.020,00
309	600	AMPOLA	BENZILPENICILINA CRISTALINA/POTASSICA 5.000.00UI	R\$ 9,55	R\$ 5.730,00
310	250	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000UI + 100.000UI	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
311	300	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
312	200	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
313	450	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	R\$ 12,14	R\$ 5.463,00
314	450	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 6,88	R\$ 3.096,00
315	1.900	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	R\$ 0,88	R\$ 1.672,00
316	1.900	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	R\$ 4,53	R\$ 8.607,00
317	7.750	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML	R\$ 1,54	R\$ 9.548,00
318	500	AMPOLA	ENANTATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG/ML	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00
319	500	AMPOLA	EPINEFRINA/ADRENALINA 1MG/ML SOL. INJETÁVEL	R\$ 1,51	R\$ 755,00
320	900	AMPOLA	FOSFATO DE CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	R\$ 3,29	R\$ 2.961,00
321	1.500	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML	R\$ 2,36	R\$ 3.540,00
322	3.300	AMPOLA	GLICOSE (DEXTROSE) SOL. INJETÁVEL 50%	R\$ 0,61	R\$ 2.013,00
323	500	AMPOLA	HEPARINA SODICA 0,25ML/5.000UI	R\$ 9,83	R\$ 4.915,00
324	80	AMPOLA	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 G	R\$ 378,76	R\$ 30.300,80
325	80	AMPOLA	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSAO INJETAVEL	R\$ 39,97	R\$ 3.197,60
326	80	AMPOLA	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 51,50	R\$ 4.120,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

327	500	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO 04MG/ML SOL. INJETÁVEL	R\$ 10,78	R\$ 5.390,00
328	4.370	FRASCO/AMPOLA	SORO FISIOLÓGICO FRASCO (cloreto de sódio) 0,9% COM 100ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	R\$ 6,61	R\$ 23.135,00
329	2.500	FRASCO/AMPOLA	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
330	5.000	FRASCO/AMPOLA	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS	R\$ 7,75	R\$ 31.000,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

			EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.		
331	1.500	FRASCO/AMPOLA	SORO RINGER COM LACTATO 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	R\$ 8,89	R\$ 10.668,00
332	1.000	FRASCO AMPOLA	SORO RINGER COM LACTATO 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	R\$ 9,93	R\$ 9.930,00
333	900	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	R\$ 3,98	R\$ 3.582,00
334	900	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	R\$ 5,26	R\$ 4.734,00
335	150	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA 1% POTE 400G	R\$ 42,41	R\$ 6.361,50



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

336	430	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML	R\$ 1,86	R\$ 799,80
337	400	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% (0,81 MEQ MG2+/ML)	R\$ 1,74	R\$ 696,00
338	400	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% -10ML	R\$ 7,41	R\$ 2.964,00
MATERIAL DE RAO-X E PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
339	80	PACOTE	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1,8M - PACOTE C/12	R\$ 11,92	R\$ 953,60
340	4	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	R\$ 637,01	R\$ 2.548,04
341	4	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	R\$ 755,19	R\$ 3.020,76
342	60	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL, PLÁSTICO, CAPOTE DE MANGA COMPRIDA	R\$ 14,82	R\$ 889,20
343	5	CAIXA	FILME RAO - X DRYTAR DT2B - AGFA - DVE 25X30cm CAIXA C/100 PELÍCULA	R\$ 712,25	R\$ 3.561,25
344	5	CAIXA	FILME RAO - X PARA IMPRESSÃO A SECO - DT2B AGFA - DVE 20X25 cm. CAIXA C/100 PELÍCULA	R\$ 286,80	R\$ 1.434,00
345	5	CAIXA	FILME RAO - X PARA IMPRESSÃO A SECO - DT2B AGFA - DVE 25X30 cmCAIXA C/100 PELÍCULA	R\$ 374,81	R\$ 1.874,05
346	5	CAIXA	FILME RAO - X PARA IMPRESSÃO A SECO - DT2B AGFA - DVE 28X35cm CAIXA C/100 PELÍCULA	R\$ 524,38	R\$ 2.621,90
347	5	CAIXA	FILME RAO - X PARA IMPRESSÃO A SECO - DT2B AGFA - DVE 35X43cm CAIXA C/100 PELÍCULA	R\$ 901,02	R\$ 4.505,10
348	50	PACOTE	PROPE CIRÚRGICO, EM POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 30G/M2, COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PARES. PACOTE C/100	R\$ 15,96	R\$ 798,00
349	6	GALÃO	SOLUÇÃO FIXADORA AUTOMÁTICA 38L	R\$ 274,09	R\$ 1.644,54
350	6	GALÃO	SOLUÇÃO REVELADORA AUTOMÁTICA 38L	474,61	R\$ 2.847,66
INJETÁVEIS PARA USO HMJLS E USFs					
351	100	AMPOLA	ACICLOVIR FA 250MG	R\$ 8,71	R\$ 871,00
352	2.000	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO SOL. INJETÁVEL (VITAMINA C)	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
353	1.000	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 50MG/ 5ML	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
354	1.000	AMPOLA	ADENOSINA 3 mg/ml – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	R\$ 10,85	R\$ 10.850,00
355	800	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	R\$ 14,41	R\$ 11.528,00
356	800	AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	R\$ 22,81	R\$ 18.248,00
357	500	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML I.M	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
358	500	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML I.V	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
359	1.000	AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

360	1.200	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G - IM	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
361	1.200	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G - IV	R\$ 5,85	R\$ 7.020,00
362	1.200	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	R\$ 8,21	R\$ 9.852,00
363	2.000	AMPOLA	CETOPROFENO, IM 50MG/ML	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
364	2.000	AMPOLA	CETOPROFENO, PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJETÁVEL 100MG IV	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
365	1.600	AMPOLA	CIMETIDINA INTRAVENOSA 300MG	R\$ 2,60	R\$ 4.160,00
366	900	AMPOLA	CLORAFENICOL 1G	R\$ 6,09	R\$ 5.481,00
367	100	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETONIO(SUCCINILCOLIN) E.V	R\$ 0,57	R\$ 57,00
368	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE CEFEPIME 1G	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
369	600	AMPOLA	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	R\$ 16,21	R\$ 9.726,00
370	600	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA SOL. INJETÁVEL 10MG/ML	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
371	900	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML	R\$ 9,32	R\$ 8.388,00
372	5.000	AMPOLA	COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL 2ML	R\$ 2,51	R\$ 12.550,00
373	600	AMPOLA	DESLANOL 0,2MG ML CX 50 AMP C 2ML	R\$ 3,77	R\$ 2.262,00
374	2.900	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL	R\$ 1,09	R\$ 3.161,00
375	2.000	AMPOLA	DIMENIDRATO , CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ GLICOSE+ FRUTOSE(DRAMIN B6 DL)	R\$ 13,03	R\$ 26.060,00
376	200	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML	R\$ 11,87	R\$ 2.374,00
377	600	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,2 ML	R\$ 13,97	R\$ 8.382,00
378	50	AMPOLA	ETOMIDATO 2 MG/ML	R\$ 15,16	R\$ 758,00
379	800	AMPOLA	FITOMENADIONA SOL. INJETÁVEL IM 10MG/ML (VITAMINA K)	R\$ 1,81	R\$ 1.448,00
380	1.600	AMPOLA	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	R\$ 1,74	R\$ 2.784,00
381	200	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOL. INJETÁVEL	R\$ 2,17	R\$ 434,00
382	1.800	AMPOLA	HIOSCINA COMPOSTA INJETAVEL	R\$ 2,22	R\$ 3.996,00
383	1.000	AMPOLA	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
384	700	AMPOLA	MALEATO DE ERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML	R\$ 2,77	R\$ 1.939,00
385	80	AMPOLA	MANITOL 20% DE 500ML	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
386	80	AMPOLA	MEROPENE INJETAVEL 500MG	R\$ 18,08	R\$ 1.446,40
387	300	AMPOLA	METRONIDAZOL 5MG/ML(0,5%)	R\$ 10,41	R\$ 3.123,00
388	50	AMPOLA	METROPROLOL 1 MG/ML	R\$ 18,96	R\$ 948,00
389	150	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO 04MG/ML SOL. INJETÁVEL	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00
390	900	AMPOLA	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML	R\$ 4,79	R\$ 4.311,00
391	800	AMPOLA	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG	R\$ 8,45	R\$ 6.760,00
392	1.800	AMPOLA	ONDASENTRONA 4MG/2ML	R\$ 3,53	R\$ 6.354,00
393	900	AMPOLA	OXACILINA SÓDICA 500MG	R\$ 4,44	R\$ 3.996,00
394	150	AMPOLA	PIRACETAM INJETÁVEL	R\$ 2,61	R\$ 391,50
395	100	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100MG/5ML	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

396	400	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML	R\$ 2,45	R\$ 980,00
397	400	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ML	R\$ 1,46	R\$ 584,00
398	400	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/ML	R\$ 1,11	R\$ 444,00
399	100	AMPOLA	VANCOMICINA 50 MG/ML	R\$ 6,70	R\$ 670,00
400	10	FRASCO	VITELINATO DE PRATA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 100MG/ML	R\$ 22,49	R\$ 224,90
INJETÁVEIS CONTROLADOS					
401	400	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
402	600	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	R\$ 3,83	R\$ 2.298,00
403	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG. SOL.INJ.2ML.	R\$ 2,23	R\$ 669,00
404	2.000	AMPOLA	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
405	800	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
406	800	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL. INJETAVEL	R\$ 2,23	R\$ 1.784,00
407	600	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJETAVEL	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00
408	900	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	R\$ 8,72	R\$ 7.848,00
409	1.600	AMPOLA	TRAMADOL SOL. INJETAVEL 50 MG/ML	R\$ 2,77	R\$ 4.432,00
410	1.000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL. INJETAVEL	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
411	600	AMPOLA	FENITOINA SODICA. SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 4,01	R\$ 2.406,00
MEDICAMENTOS BÁSICOS					
412	1.800	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	R\$ 0,24	R\$ 432,00
413	800	COMPRIMIDO	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50MG/G	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
414	60.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
415	1.300	FRASCO	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	R\$ 11,39	R\$ 14.807,00
416	26.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG	R\$ 0,07	R\$ 1.820,00
417	2.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400MG	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
418	800	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
419	1.800	COMPRIMIDO	ALENDRONATO SODICO 70MG	R\$ 0,24	R\$ 432,00
420	6.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	R\$ 2,92	R\$ 17.520,00
421	400	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	R\$ 35,43	R\$ 14.172,00
422	1.600	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,42	R\$ 672,00
423	800	FRASCO	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	R\$ 9,69	R\$ 7.752,00
424	58.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	R\$ 0,10	R\$ 5.800,00
425	28.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,12	R\$ 3.360,00
426	2.300	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	R\$ 0,94	R\$ 2.162,00
427	700	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	R\$ 9,18	R\$ 6.426,00
428	300	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML	R\$ 3,09	R\$ 927,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

429	300	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO 5MG/ML	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
430	70.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
431	8.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG CACO3 + 400 UI	R\$ 0,10	R\$ 800,00
432	300	COMPRIMIDO	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL 100G	R\$ 22,49	R\$ 6.747,00
433	2.800	COMPRIMIDO	CARVEDIOL 12,5MG	R\$ 0,21	R\$ 588,00
434	2.800	COMPRIMIDO	CARVEDIOL 3,125MG	R\$ 0,16	R\$ 448,00
435	6.000	COMPRIMIDO	CARVEDIOL 6,25MG	R\$ 0,13	R\$ 780,00
436	20.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG (SÓDICA OU CLORIDRATO)	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
437	500	FRASCO	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML (SÓDICA OU CLORIDRATO)	R\$ 16,34	R\$ 8.170,00
438	2.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG	R\$ 0,47	R\$ 940,00
439	3.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
440	1.600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	R\$ 0,43	R\$ 688,00
441	1.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
442	40.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
443	1.200	FRASCO	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4.0MG/ML	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
444	3.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO TIAMINA 300MG	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
445	900	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA CREME 0,1%	R\$ 4,12	R\$ 3.708,00
446	900	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	R\$ 4,77	R\$ 4.293,00
447	50	LITRO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL - 1000ML	R\$ 32,29	R\$ 1.614,50
448	4.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
449	1.600	COMPRIMIDO	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	R\$ 0,36	R\$ 576,00
450	25.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500MG	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
451	1.250	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
452	20	UNIDADE	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	R\$ 42,45	R\$ 849,00
453	20	UNIDADE	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 250MCG/ DOSE	R\$ 40,55	R\$ 811,00
454	20	UNIDADE	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 50MCG / DOSE	R\$ 24,92	R\$ 498,40
455	1.800	COMPRIMIDO	ERITROMICINA, ESTEARATO DE 500MG	R\$ 1,46	R\$ 2.628,00
456	600	FRASCO	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO 50MG/ML	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
457	1.600	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG	R\$ 1,05	R\$ 1.680,00
458	7.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,28	R\$ 1.960,00
459	3.000	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	R\$ 0,23	R\$ 690,00
460	3.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
461	70.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
462	80.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

463	100	FRASCO	GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 120ML	R\$ 3,18	R\$ 318,00
464	35.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
465	9.600	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,23	R\$ 2.208,00
466	900	FRASCO	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	R\$ 2,88	R\$ 2.764,80
467	1.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	R\$ 0,41	R\$ 410,00
468	1.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
469	800	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG	R\$ 0,74	R\$ 592,00
470	1.000	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,75MG	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
471	2.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	R\$ 0,28	R\$ 560,00
472	2.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	R\$ 0,26	R\$ 520,00
473	2.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	R\$ 0,30	R\$ 600,00
474	5.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,10	R\$ 500,00
475	800	FRASCO	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	R\$ 5,07	R\$ 4.056,00
476	190.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	R\$ 0,12	R\$ 22.800,00
477	5.000	COMPRIMIDO	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG DE	R\$ 0,08	R\$ 400,00
478	8.000	FRASCO	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML DE	R\$ 2,89	R\$ 23.120,00
479	68.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	R\$ 0,07	R\$ 4.760,00
480	400	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	R\$ 16,30	R\$ 6.520,00
481	9.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	R\$ 0,16	R\$ 1.440,00
482	80.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
483	16.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	R\$ 0,64	R\$ 10.240,00
484	6.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
485	700	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML	R\$ 12,03	R\$ 8.421,00
486	1.000	BISNAGA	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	R\$ 9,11	R\$ 9.110,00
487	1.200	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	R\$ 10,88	R\$ 13.056,00
488	60.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
489	600	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	R\$ 7,29	R\$ 4.374,00
490	8.000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA (MACRODANTINA) 100MG	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
491	1.200	COMPRIMIDO	NORETISTERONA 0,35 MG	R\$ 0,26	R\$ 312,00
492	900	AMPOLA	NORETISTERONA, ENANTATO DE+ ESTRADIOL, VALERATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG	R\$ 12,29	R\$ 11.061,00
493	800	FRASCO	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	R\$ 5,09	R\$ 4.072,00
494	10.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
495	25.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,15	R\$ 300,00
496	1.500	FRASCO	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	R\$ 1,93	R\$ 2.316,00
497	800	POTE	PASTA D' ÁGUA 80G	R\$ 5,41	R\$ 4.328,00
498	800	FRASCO	PERMETRINAC LOÇÃO 5%	R\$ 3,78	R\$ 3.024,00
499	800	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML)	R\$ 5,76	R\$ 4.608,00
500	5.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,16	R\$ 800,00
501	2.000	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	R\$ 1,51	R\$ 2.416,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

502	1.200	UNIDADE	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG COM 200 DOSES	R\$ 15,71	R\$ 18.852,00
503	20.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
504	20.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
505	2.600	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (SELOZOK)	R\$ 0,97	R\$ 2.522,00
506	2.600	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (SELOZOK)	R\$ 0,31	R\$ 806,00
507	2.600	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (SELOZOK)	R\$ 0,56	R\$ 1.456,00
508	4.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
509	800	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40 MG + 8 MG)/ML	R\$ 5,47	R\$ 4.376,00
510	900	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - 100ML	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00
511	400	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL, SOLUÇÃO NEBULOSA SOLUÇÃO INALANTE 5 MG/ML	R\$ 8,02	R\$ 3.208,00
512	20.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
513	900	FRASCO	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL -25MG/ML	R\$ 1,64	R\$ 1.476,00
514	1.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA (MAREVAN)5MG	R\$ 0,17	R\$ 170,00
MEDICAMENTOS - NÃO BÁSICO					
515	1.000	FRASCO	AMBROXOL - XAROPE 15 MG/5ML	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
516	1.000	FRASCO	AMBROXOL - XAROPE 30 MG/5ML	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
517	800	FRASCO	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	R\$ 12,85	R\$ 10.280,00
518	600	UNIDADE	GLICEROL -SUPOSITÓRIO 1,0G	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
519	900	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - SUSPENSÃO ORAL (35,6 MG + 37 MG)/ML	R\$ 3,89	R\$ 3.501,00
520	5.000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL - COMPRIMIDO 100 MG	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
521	900	FRASCO	MEBENDAZOL - SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	R\$ 2,97	R\$ 2.673,00
522	80	BISNAGA	NITROFURAZONA 0,2% - POMADA 30G	R\$ 19,80	R\$ 1.584,00
523	800	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL -100ML	R\$ 3,91	R\$ 3.128,00
524	6.000	COMPRIMIDO	ONDASENTRONA 4MG	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
525	6.000	COMPRIMIDO	ONDASENTRONA 8MG	R\$ 5,42	R\$ 32.520,00
526	500	FRASCO	PHOSFOENEMA 160+60MG -130ML	R\$ 17,15	R\$ 8.575,00
527	900	FRASCO	POLIVITAMINICO/MINERAIS INFANTIL-120ML	R\$ 34,02	R\$ 30.618,00
528	1.000	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML-GOTAS	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
MEDICAMENTOS BÁSICOS CONTROLADOS - PORTARIA 344/98					
529	70.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
530	80.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	R\$ 0,46	R\$ 36.800,00
531	80.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
532	500	FRASCO	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	R\$ 9,64	R\$ 4.820,00
533	80.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
534	800	FRASCO	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	R\$ 3,58	R\$ 2.864,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

535	10.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
536	70.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,36	R\$ 25.200,00
537	800	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	R\$ 9,74	R\$ 7.792,00
538	70.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00
539	80.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00
540	50.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
541	80.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
542	800	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICOS SOLUÇÃO ORAL	R\$ 6,05	R\$ 4.840,00
543	80.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
544	600	AMPOLA	HALOPERIDO DECANOATO 70,52MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 9,89	R\$ 5.934,00
545	50.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG	R\$ 0,21	R\$ 12.500,00
546	20.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
547	500	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO (VALPROATO DE SÓDIO) - XAROPE (250MG/5ML)	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
548	20.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
549	500	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL 57,624MG (EQUIVALENTE A 50MG DE VALPROATO DE SÓDIO/ML)	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO					
550	100	UNIDADE	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCOOL, FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 54,18	R\$ 5.418,00
551	100	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30 G CURTA. EMBALAGEM ESTERIL, UNITÁRIA ENQUANTO INVOLADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CX COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 42,37	R\$ 4.237,00
552	20	UNIDADE	ALAVANCA RETA ADULTO	R\$ 45,28	R\$ 905,60
553	25	UNIDADE	ALAVANCA RETA INFANTIL	R\$ 34,07	R\$ 851,75
554	150	CAIXA	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO EPINEFRINA 1:100.000. ISENTA DE METILPARABENO ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 50 TUBETES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 116,35	R\$ 17.452,50
555	100	POTE	ANESTÉSIO TÓPICO BENZOCAINA 200MG/G POTE 12G	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
556	80	UNIDADE	ARKANSAS BROCA SHOFU EM FORMA DE CHAMA	R\$ 14,65	R\$ 1.172,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

557	80	UNIDADE	ARKANSAS BROCA SHOFU EM FORMA ESFERICA	R\$ 21,58	R\$ 1.726,40
558	2	UNIDADE	AUTO CLAVE 12LITROS	R\$ 4.711,93	R\$ 9.423,86
559	2	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	R\$ 807,66	R\$ 1.615,32
560	2	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL	R\$ 546,20	R\$ 1.092,40
561	100	PACOTE	BABADOR IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UND	R\$ 26,07	R\$ 2.607,00
562	15	UNIDADE	BANDEJA INOX MEDIA	R\$ 58,23	R\$ 873,45
563	15	UNIDADE	BANDEJA INOX PEQUENA	R\$ 35,98	R\$ 539,70
564	50	UNIDADE	BROCA CIRURGICA ESFERICA N.04	R\$ 11,61	R\$ 580,50
565	50	UNIDADE	BROCA CIRURGICA ESFERICA N.06	R\$ 19,33	R\$ 966,50
566	25	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA Nº 701	R\$ 12,56	R\$ 314,00
567	25	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA Nº 703	R\$ 10,07	R\$ 251,75
568	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG 1012	R\$ 5,03	R\$ 503,00
569	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1013	R\$ 5,79	R\$ 579,00
570	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1014	R\$ 6,02	R\$ 602,00
571	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1014 HL	R\$ 5,51	R\$ 551,00
572	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1015	R\$ 3,36	R\$ 336,00
573	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1015 HL	R\$ 6,21	R\$ 621,00
574	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1032	R\$ 6,20	R\$ 620,00
575	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1033	R\$ 3,99	R\$ 399,00
576	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 1034	R\$ 5,02	R\$ 508,00
577	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 3070	R\$ 3,48	R\$ 348,00
578	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 3071	R\$ 3,02	R\$ 302,00
579	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 3118F	R\$ 6,77	R\$ 677,00
580	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 3118FF	R\$ 5,72	R\$ 572,00
581	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 3195F	R\$ 4,99	R\$ 499,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

582	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA FG BROCAS 3195FF	R\$ 8,43	R\$ 843,00
583	90	FRASCO	BRUSH - APLICADORES DESCARTÁVEIS FRASCO COM 100	R\$ 19,23	R\$ 1.730,70
584	60	UNIDADE	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	R\$ 74,22	R\$ 4.453,20
585	20	UNIDADE	COLGADURAS	R\$ 7,77	R\$ 155,40
586	20	UNIDADE	COLTOSOL	R\$ 28,08	R\$ 561,60
587	70	PACOTE	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5X7,5 EM TECIDO TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO. TAMANHO UNIFORME COM NO MÍNIMO 13 FIOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UND.	R\$ 30,79	R\$ 2.155,30
588	1	UNIDADE	COMPRESSOR MODELO MSV 6/30 OU 3/30 ISENTO DE ÓLEO	R\$ 4.234,63	R\$ 4.234,63
589	50	PACOTE	CONDICIONADOR DE ÁCIDO GEL A 37% PARA ESMALTE E DENTINA PCT C/ 3	R\$ 4,93	R\$ 246,50
590	5	UNIDADE	CONTRA-ÂNGULO	R\$ 1.461,25	R\$ 7.306,25
591	8.000	UNIDADE	CREME DENTAL 50G	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
592	80	UNIDADE	CURETA GRACEY 5-6	R\$ 21,83	R\$ 1.746,40
593	80	UNIDADE	CURETA PARA DENTINA nº 05	R\$ 12,47	R\$ 997,60
594	80	UNIDADE	CURETA PARA PULPOTOMIA	R\$ 10,64	R\$ 851,20
595	80	UNIDADE	CURETAS GRACEY 11-12	R\$ 21,82	R\$ 1.745,60
596	80	UNIDADE	CURETAS GRACEY 13-14	R\$ 21,42	R\$ 1.713,60
597	80	UNIDADE	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO	R\$ 304,20	R\$ 24.336,00
598	10	PACOTE	ENVELOPE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 19 X 33CM, PCT COM 100	R\$ 87,27	R\$ 872,70
599	10	PACOTE	ENVELOPE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 20 X 35CM, PCT COM 100	R\$ 87,27	R\$ 872,70
600	15	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON CA RETA PLANA CRISTAL	R\$ 2,12	R\$ 31,80
601	7.000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL TAMANHO PEQUENO	R\$ 2,70	R\$ 18.900,00
602	7.000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL TAMANHO MEDIO	R\$ 2,87	R\$ 20.090,00
603	60	UNIDADE	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA (EM TITÂNIO) Nº 2	R\$ 88,13	R\$ 5.287,80
604	40	UNIDADE	ESPELHO BUCAL SEM CABO	R\$ 8,36	R\$ 334,40
605	10	UNIDADE	ESPONJA HEMOSTÁTICA	R\$ 77,81	R\$ 778,10
606	12	UNIDADE	EUGENOL	R\$ 18,89	R\$ 227,76
607	20	CAIXA	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 2.0	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
608	300	ROLO	FIO DENTAL ROLO COM 500M	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
609	10	UNIDADE	FIO RETRATOR	R\$ 21,18	R\$ 211,80
610	5	POTE	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML	R\$ 20,71	R\$ 103,55
611	20	FRASCO	FLÚOR GEL FRASCO COM 200G	R\$ 11,70	R\$ 234,00
612	10	UNIDADE	FOICE 0-00	R\$ 24,55	R\$ 245,50
613	30	UNIDADE	FOSCEPS 1 INFANTIL	R\$ 97,73	R\$ 2.931,90
614	30	UNIDADE	FOSCEPS 150 ADULTO	R\$ 111,63	R\$ 3.348,90
615	30	UNIDADE	FOSCEPS 151 ADULTO	R\$ 135,75	R\$ 4.072,50



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

616	30	UNIDADE	FOSCEPS 151 INFANTIL	R\$ 111,81	R\$ 3.354,30
617	30	UNIDADE	FOSCEPS 16 ADULTO	R\$ 107,30	R\$ 3.219,00
618	30	UNIDADE	FOSCEPS 18L ADULTO	R\$ 130,47	R\$ 3.914,10
619	30	UNIDADE	FOSCEPS 18L INFANTIL	R\$ 103,39	R\$ 3.101,70
620	30	UNIDADE	FOSCEPS 18R ADULTO	R\$ 150,59	R\$ 4.517,70
621	30	UNIDADE	FOSCEPS 18R INFANTIL	R\$ 97,65	R\$ 2.929,50
622	30	UNIDADE	FOSCEPS 69	R\$ 113,63	R\$ 3.408,90
623	30	UNIDADE	FOSCEPS Nº17 ADULTO	R\$ 121,12	R\$ 3.633,60
624	30	UNIDADE	FOSCEPS Nº17 INFANTIL	R\$ 78,66	R\$ 2.359,80
625	1	UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR	R\$ 633,33	R\$ 633,33
626	2	UNIDADE	GLUTARALDEIDO 2% 1L	R\$ 53,99	R\$ 107,98
627	10	FRASCO	HIDROCORTISONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULF. DE POLIMIXINA B (OTOSPORIN) SOLUÇÃO OTOLÓGICA	R\$ 15,93	R\$ 159,30
628	12	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	R\$ 31,21	R\$ 374,52
629	20	UNIDADE	IONOMERO DE VIDRO - FORRADOR	R\$ 146,33	R\$ 2.926,60
630	20	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO COR A3 RESTAURADOR	R\$ 176,07	R\$ 3.521,40
631	20	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO COR A3,5 RESTAURADOR	R\$ 60,61	R\$ 1.212,20
632	20	UNIDADE	IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	R\$ 114,60	R\$ 2.292,00
633	50	UNIDADE	LIXA DE POLIÉSTER P/ ACABAMENTO DE RESINA	R\$ 16,92	R\$ 846,00
634	10	UNIDADE	LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO SPRAY	R\$ 27,49	R\$ 274,90
635	10	UNIDADE	MANDRIL CA - MICRODENT	R\$ 33,10	R\$ 331,00
636	10	UNIDADE	MANDRIL PARA DISCO	R\$ 8,85	R\$ 88,50
637	10	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 5MM	R\$ 6,82	R\$ 68,20
638	10	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO 7MM	R\$ 7,49	R\$ 74,90
639	10	UNIDADE	MOLDEIRA DESCARTÁVEL MEDIA DE PLÁSTICO	R\$ 46,48	R\$ 464,80
640	10	UNIDADE	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PEQUENA DE PLÁSTICO	R\$ 25,54	R\$ 255,40
641	10	UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE MAQUIRA SPRAY	R\$ 28,18	R\$ 281,80
642	10	UNIDADE	ÓXIDO DE ZINCO	R\$ 6,85	R\$ 68,50
643	20	UNIDADE	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE	R\$ 6,71	R\$ 134,20
644	20	UNIDADE	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20ML	R\$ 7,69	R\$ 153,80
645	20	BISNAGA	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA COM 90G	R\$ 6,04	R\$ 120,80
646	10	UNIDADE	PEDRA AFIAR CURETA GRACEY	R\$ 48,51	R\$ 485,10
647	5	CAIXA	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO CX COM 150 UND.	R\$ 227,13	R\$ 1.135,65
648	5	CAIXA	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL CX COM 150 UND.	R\$ 258,74	R\$ 1.293,70
649	30	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	R\$ 12,30	R\$ 369,00
650	5	UNIDADE	PLACA DE VIDRO	R\$ 7,74	R\$ 38,70
651	30	UNIDADE	PORTA AGULHA	R\$ 50,77	R\$ 1.523,10
652	10	UNIDADE	PORTA MATRIZ	R\$ 31,00	R\$ 310,00
653	10	UNIDADE	POSICIONADOR ADULTO	R\$ 18,60	R\$ 186,00
654	10	UNIDADE	POSICIONADOR INFANTIL	R\$ 63,59	R\$ 635,90
655	10	UNIDADE	RESINA A1D Z350 - 3M ESPE	R\$ 247,73	R\$ 2.477,30
656	10	UNIDADE	RESINA A2D Z350 - 3M ESPE	R\$ 196,62	R\$ 1.966,20
657	10	UNIDADE	RESINA A3D Z350 - 3M ESPE	R\$ 202,26	R\$ 2.022,60



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

658	80	UNIDADE	RESINA FOTO. COR A1. MICROHÍBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM, CUJA AMATRIZ INORGANICA É COMPOSTA DE ZICORNIAS/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UMDM, BIS-EMA, PEGMA E TEGDMA COR A1. APRESENTAR CATÁLOGO OU BULA DO PRODUTO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 37,63	R\$ 3.010,40
659	80	UNIDADE	RESINA FOTO. COR A2. MICROHÍBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM, CUJA AMATRIZ INORGANICA É COMPOSTA DE ZICORNIAS/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UMDM, BIS-EMA, PEGMA E TEGDMA COR A2. APRESENTAR CATÁLOGO OU BULA DO PRODUTO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 57,96	R\$ 4.636,80
660	80	UNIDADE	RESINA FOTO. MICROHÍBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM, CUJA AMATRIZ INORGANICA É COMPOSTA DE ZICORNIAS/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UMDM, BIS-EMA, PEGMA E TEGDMA COR A3,5. APRESENTAR CATÁLOGO OU BULA DO PRODUTO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 39,54	R\$ 3.163,20
661	80	UNIDADE	RESINA FOTO. MICROHÍBRIDA COM NANOPARTICULAS DE 20NM, CUJA AMATRIZ INORGANICA É COMPOSTA DE ZICORNIAS/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UMDM, BIS-EMA, PEGMA E TEGDMA COR A3. APRESENTAR CATÁLOGO OU BULA DO PRODUTO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 38,40	R\$ 3.072,00
662	30	UNIDADE	RESINA OPACA 3M ESPE	R\$ 54,93	R\$ 1.647,90
663	2	FRASCO	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML	R\$ 13,27	R\$ 26,54
664	140	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL CREMER	R\$ 2,84	R\$ 397,60
665	20	UNIDADE	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL VOM CARGA SERINGA COM 20	R\$ 64,35	R\$ 1.287,00
666	100	UNIDADE	SERINGA CARPULE UTILIZADA PARA ANESTESIA, AÇO INOXIDÁVEL, COM REFLUXO 12,5CM	R\$ 44,85	R\$ 4.485,00
667	6	UNIDADE	SINDESMÓTOMO	R\$ 67,54	R\$ 405,24



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

668	90	LITRO	SOLUÇÃO BUCAL DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% FRASCO COM 1 LITRO	R\$ 14,45	R\$ 1.300,50
669	50	FRASCO	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - USO TÓPICO, CX COM 1 FRASCO CONTENDO 10ML DA SOLUÇÃO, NÃO CONTEM EPINEFRINA	R\$ 16,31	R\$ 815,50
670	50	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA METÁLICA Nº5, AÇO INOXIDÁVEL, CABO OITAVADO	R\$ 15,62	R\$ 781,00
671	80	PACOTE	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA PCT COM 40 UND	R\$ 11,29	R\$ 903,20
672	12	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO , PARA PROFALAXIA ONDONTOLÓGICA	R\$ 1,68	R\$ 20,16
673	12	UNIDADE	TESOURA RETA	R\$ 30,04	R\$ 360,48
674	30	UNIDADE	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO	R\$ 10,14	R\$ 304,20
675	80	PACOTE	TIRAS DE POLIÉSTER CX COM 50 UND.	R\$ 6,18	R\$ 494,40
676	40	FRASCO	TRICRESOL FORMALINA 10ML	R\$ 7,80	R\$ 312,00
677	40	UNIDADE	VERNIZ COM FLÚOR	R\$ 34,61	R\$ 1.384,40
SAMU					
678	1	UNIDADE	BOLSA/MOCHILA DE MEDICAMENTOS	R\$ 224,21	R\$ 224,21
679	1	KIT	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE - 03 UNIDADES(VERDE/AMARELO/VER MELHO)	R\$ 22,28	R\$ 22,28
680	1	UNIDADE	CINTO TIRANTE ARANHA	R\$ 63,54	R\$ 63,54
681	1	UNIDADE	CINTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE INFANTIL	R\$ 79,70	R\$ 79,70
682	1	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE RESGATE REGULAVEL	R\$ 58,15	R\$ 58,15
683	1	UNIDADE	COLAR CERVICAL NEONATAL	R\$ 22,15	R\$ 22,15
684	1	UNIDADE	COLAR, CERVICAL, TAMANHO G.	R\$ 9,32	R\$ 9,32
685	1	UNIDADE	COLAR, CERVICAL, TAMANHO M.	R\$ 17,08	R\$ 17,08
686	1	UNIDADE	COLAR, CERVICAL, TAMANHO P.	R\$ 13,67	R\$ 13,67
687	1	UNIDADE	COLAR, CERVICAL, TAMANHO PP.	R\$ 14,28	R\$ 14,28
688	1	UNIDADE	CONJUNTO DE TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE	R\$ 46,55	R\$ 46,55
689	1	UNIDADE	CR123 3V DURACELL PARA DESFIBRILADOR DEA ZOLL 10 PILHAS	R\$ 476,63	R\$ 476,63
690	2	UNIDADE	ELETRODO PARA DESFIBRILADOR ZOLL COM SENSOR CPR ADULTO	R\$ 595,67	R\$ 1.191,34
691	1	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO	R\$ 80,82	R\$ 80,82
692	1	UNIDADE	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO HEAD BLOCK COMPLETO	R\$ 130,24	R\$ 130,24
693	1	UNIDADE	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL HEAD BLOCK COMPLETO	R\$ 209,19	R\$ 209,19
694	1	UNIDADE	IMOBILIZADOR TIPO HEAD BLOCK PARA RESGATE	R\$ 182,83	R\$ 182,83
695	1	KIT	KIT COLAR CERVICAL PARA RESGATE TIPO STIFNECK C/3 UNIDADES P, M E G.	R\$ 69,74	R\$ 69,74



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

696	50	UNIDADE	LENÇOL TERMICO DE ALUMINIO FORRADO DE PLASTICO / MANTA TERMICA	R\$ 13,48	R\$ 674,00
697	5	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO COM SENSOR ADULTO/INFANTIL	R\$ 1.879,29	R\$ 9.396,45
698	3	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO PEDIATRICO	R\$ 105,48	R\$ 316,44
699	3	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO UT 100 RECARREGAVEL	R\$ 2.538,66	R\$ 7.615,98
700	6	UNIDADE	PÁS ADESIVAS/ELETRODOS P/ DEA(AED PLUS) MULTIFUNÇÃO INFANTIL PEDI-PADZ-II-ZOLL	R\$ 635,16	R\$ 3.810,96
701	1	UNIDADE	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL AMARELA COM CINTO	R\$ 467,50	R\$ 467,50
702	2	UNIDADE	SENSOR DE OXIMETRIA MD REUTILIZÁVEL MULTI-SITE DO UT-100 - ADULTO	R\$ 304,00	R\$ 608,00
703	2	UNIDADE	SENSOR DE OXIMETRIA MD REUTILIZÁVEL MULTI-SITE DO UT-100 - PEDIATRICO	R\$ 554,82	R\$ 1.109,64
704	1	UNIDADE	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO COR AMARELA	R\$ 36,63	R\$ 36,63
705	1	UNIDADE	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO COR AZUL	R\$ 36,83	R\$ 36,83
706	1	UNIDADE	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO COR LARANJA	R\$ 58,02	R\$ 58,02
707	1	UNIDADE	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO COR ROXA	R\$ 23,11	R\$ 23,11
708	1	UNIDADE	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO COR VERDE	R\$ 59,35	R\$ 59,35
709	5	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBA	R\$ 39,05	R\$ 195,25
710	5	UNIDADE	TORNIQUETE APH TATICO PRIMEIROS SOCORROS SAMU BOMBEIROS	R\$ 97,67	R\$ 488,35
711	3	PACOTE	TUBO DE LATEX PARA OXIGENIO - PACOTE COM 15 METROS	R\$ 50,89	R\$ 152,67
712	5	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO(PROTEC)	R\$ 334,11	R\$ 1.670,55
CONTROLADOS - PORTARIA 344/98 - NÃO BÁSICOS					
713	15.000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA, CLORIDRATO - COMPRIMIDO 150 MG	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
714	18.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM - COMPRIMIDO 2 MG	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
715	1.200	FRASCO	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	R\$ 3,58	R\$ 4.296,00
716	900	FRASCO	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	R\$ 14,31	R\$ 12.879,00
717	10.000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300 MG	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
718	18.000	COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	R\$ 2,35	R\$ 42.300,00
719	18.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
720	30.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA - COMPRIMIDO 2 MG	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
721	28.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG	R\$ 0,14	R\$ 3.920,00
722	28.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3 MG	R\$ 0,35	R\$ 9.800,00
EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA DAR SUPORTE AS USFs E HOSPITAL					
723	1	UNIDADE	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
724	2	UNIDADE	ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR CIRURGICO 1,3L BIVOLT	R\$ 611,67	R\$ 1.223,34



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

725	5	UNIDADE	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL. COM ILUMINAÇÃO. CORRENTE: 40 MA*; LUZ LED: 6000 CANDELA*; BATERIA: 9 V*. *CARACTERÍSTICAS DO FLASH LIGHT. APRESENTAR CATÁLOGO	R\$ 424,31	R\$ 2.121,55
726	3	UNIDADE	CÂMERAS IP GS0146 1MEGAPIXELS DE VIDRO HÍBRIDO HVR FULL HD(1080p) HVR 4 MEGA ALCANCE DE 20 METROS	R\$ 131,16	R\$ 393,48
727	3	UNIDADE	CANETA COMANDO MANUAL PARA CIRURGIA	R\$ 19,62	R\$ 58,86
728	20	UNIDADE	DOPPLER FETAL	R\$ 226,66	R\$ 4.533,20
729	3	UNIDADE	FOCO CLINICO LED BRANCO	R\$ 410,03	R\$ 1.230,09
730	3	UNIDADE	GANCHO DE ZALFAL PARA OUVIDO	R\$ 63,56	R\$ 190,68
731	8	KIT	KIT DE SUTURA COMPLETO COM ESTOJO AÇO INOX 8 ITENS.	R\$ 313,71	R\$ 2.509,68
732	2	KIT	KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO COM 6 LÂMINAS CURVAS LÂMPADA LED	R\$ 1.041,82	R\$ 2.083,64
733	2	KIT	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO - LAMINA RETA COMPLETO	R\$ 602,86	R\$ 1.205,72
734	2	KIT	KIT LARINGOSCOPIO INFANTIL - LAMINA RETA COMPLETO	R\$ 654,38	R\$ 1.308,76
735	2	KIT	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA	R\$ 277,00	R\$ 554,00
736	2	KIT	KIT PARA PARACENTESE	R\$ 58,85	R\$ 101,70
737	8	KIT	KIT SUTURA BASICO PARA PEQUENAS CIRURGIAS	R\$ 59,02	R\$ 416,72
738	5	KIT	KIT VALVULA OXIGENIO COM FLUXOMETRO INALAÇÃO	R\$ 337,25	R\$ 1.686,25
739	5	UNIDADE	MICRO-MOTOR EMBALAGEM C/ 01 MICROMOTOR, 02 ANÉIS O'RING PONTEIRA, 01 GUARNIÇÃO BORDEN E 01 MANUAL OPERACIONAL. MICROMOTOR X10	R\$ 104,69	R\$ 3.523,45
740	1	UNIDADE	MONITOR DE SINAL VITAL MULTIPARAMETRICOS	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00
741	10	UNIDADE	OTOSCOPIO	R\$ 263,92	R\$ 2.639,20
742	9	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO UT 100 RECARREGÁVEL.	R\$ 1.624,14	R\$ 14.617,71
743	15	UNIDADE	OXIMETRO DIGITAL DEDO MEDIDOR SATURAÇÃO	R\$ 86,67	R\$ 1.300,05
744	1	UNIDADE	PEDAL PARA BISTURI ELETRONICO BP100 PARA CIRURGIA.	R\$ 2.151,13	R\$ 2.151,13
745	5	UNIDADE	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO	R\$ 395,53	R\$ 1.977,65
746	500	UNIDADE	PINÇA PARA TESTE DE SCHILLER DESCARTÁVEL	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
747	3	UNIDADE	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE(AMBUR) ADULTO COMPLETO	R\$ 239,33	R\$ 717,99
748	3	UNIDADE	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE(AMBUR) INFANTIL COMPLETO	R\$ 171,12	R\$ 513,36
749	3	UNIDADE	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE(AMBUR) NEONATAL COMPLETO	R\$ 226,67	R\$ 680,01



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

750	5	UNIDADE	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO COM TEMPORIZADOR	R\$ 444,28	R\$ 2.221,40
751	10	UNIDADE	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L	R\$ 32,66	R\$ 326,60
752	10	UNIDADE	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20L	R\$ 31,10	R\$ 311,00
753	1	UNIDADE	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICO, CORPO EM ALUMÍNIO, PUSH BUTTON, CABEÇA ARREDONDADA, REFRIGERAÇÃO POR SPRAY TRIPLO	R\$ 547,01	R\$ 547,01
754	1	UNIDADE	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CAIXA C/ 1 UNIDADE DO APARELHO C/ BOMBA PERISTÁLTICA + PONTAS T1, T2 E T3, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
755	5	UNIDADE	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO.	R\$ 281,75	R\$ 1.408,75
756	1	UNIDADE	VENTILADOR PULMONAR DE EMERGENCIA	R\$ 51.416,67	R\$ 51.416,67
VALOR GLOBAL REFERENCIAL: -----:					R\$ - 2.864.331,80

1.3. O objeto da contratação é uma aquisição comum, desse modo o Levantamento de Mercado será constituído com base em pesquisa de preços em contratações públicas por meio de bancos de preços <https://www.bancodeprecos.com.br>, dentro do período de um ano, cujos itens estejam de acordo com a necessidade do demandante e apresentem descritivos semelhantes.

1.4. Os valores estimados são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, em pesquisa de preços em contratações públicas por meio de bancos de preços <https://www.bancodeprecos.com.br>, observando o disposto nos termos da Lei Federal Nº: 14.133/2021, nos termos do Art. 23, § 1º.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrições constantes neste documento.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº: 04/2024.

1.7. O critério de julgamento adotado será o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços e demais critérios constantes do processo administrativo

1.8. O lance mínimo entre lances é de R\$ - **0,01 (um centavo)**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se aqui solicitação para que seja realizado processo licitatório, com vistas a **Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, Material para Raio-X, Proteção Individual, como também Equipamentos/Instrumento Permanente destinados a atender os setores da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, as Unidades de Saúde da Família, SAMU e Centro de Fisioterapia durante o exercício de 2024, com previsão de consumo parceladamente até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.**

2.2. Conforme presente na justificativa da necessidade no Documento de Formalização de Demanda-DFD que gerou este processo, a referida aquisição se faz para apoiar as ações de saúde promovendo o acesso da população aos medicamentos, seu uso racional e garantir uma terapêutica medicamentosa de qualidade nos serviços públicos de saúde, melhorando assim as condições de saúde dos munícipes de Abaré.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

2.3. O fornecimento de medicamentos, insumos médicos-hospitalares, justifica-se pelo caráter ininterrupto das ações em saúde, conforme demandas existentes constatadas através da busca frequente da população aos medicamentos fornecidos gratuitamente pelo município através do SUS, atendendo ainda pacientes advindos de regiões remotas dos municípios circunvizinhos.

2.4. Dado que esses medicamentos são de uso contínuo, é essencial evitar a falta para não comprometer continuidade da oferta aos seus usuários. A garantia de um abastecimento adequado contribui diretamente para a eficiência e eficácia do sistema de saúde, assegurando que os pacientes recebam seus tratamentos de forma ininterrupta. Além disso, ao garantir o acesso igualitário a esses medicamentos, o município cumpre com sua responsabilidade de promover a saúde pública e o bem-estar da população, alinhando-se aos princípios do SUS.

2.5. Assim, torna-se obrigação do município repor e manter o estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde com os medicamentos que se fizerem necessários, bem como insumos e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, devidamente justificada a necessidade pelo gestor da pasta, para a manutenção e continuidade dos atendimentos aquela clientela, deste modo, se faz necessária a deflagração de processo licitatório objetivando a aquisição dos medicamentos e insumos ora solicitados pelo setor demandante.

3. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO: POR LOTE

3.1. A contratação deverá ser realizada por item, de modo a ampliar a concorrência no mercado.

3.2. A licitação será realizada adotando o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM

3.3. À regra do parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens (Súmula TCU nº 247). A despeito disso, o próprio Decreto nº 7.892/2013, em seu art. 8º, previu a possibilidade de divisão do objeto em lotes:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Interpretando a regra da divisibilidade em lotes, o TCU adotou os seguintes entendimentos:

9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário (Acórdão nº 2037/2019 - Plenário).

9.2.1. quando utilizar a adoção da adjudicação do menor preço global por grupo/ lote, concomitantemente com disputa por itens, somente o faça quando tal opção estiver baseada em robusta e fundamentada justificativa, que demonstre a vantajosidade dessa escolha, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item, em atenção aos arts. 3º, § 1º, I, 15, IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993; (Acórdão nº 2.695/2013 - Plenário).

3.4. Convém registrar que eventual agrupamento de itens não pode se fundar na invocação geral de que há necessidade de integração entre os bens a serem adquiridos, devendo a justificativa avançar



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

para aspectos técnicos e fáticos que confirmem tal posição. Sobre esse ponto, vale destacar o entendimento do TCU sobre a justificativa administrativa para o agrupamento de itens, cujas razões são aplicáveis a despeito de se referirem à contratação de serviços, cf. Acórdão TCU n. 1972/2018-Plenário.

3.5. Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente licitação será na modalidade Pregão, conforme Lei de Nº: 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº: 04 de 04 de janeiro de 2024, na forma eletrônica.

4.2. A contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos é justificada pela necessidade de garantir o acesso equitativo a tratamentos essenciais e fundamentais para a saúde pública, em conformidade com as disposições das Leis Nº: 8.080/1990 e 8.142/1990, que estabelecem a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 Aquisição de medicamentos e insumos médicos hospitalar, através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. O pregão eletrônico, trará ampla participação de interessados que fará com que os medicamentos, se aproximem dos valores praticados no mercado, garantindo a redução de custos, atendendo às necessidades dos pacientes de forma eficaz, segura e sem comprometer o abastecimento da farmácia básica.

5.2 Os produtos serão adquiridos parceladamente, com previsão de entrega até **31/12/2024**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo melhor a necessidades do Município de Abaré/BA.

5.3 A contratação deverá ser realizada por **ITEM**, de modo aumentar a economicidade da contratação em virtude do poder de escala da contratação.

6. INDICAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

6.1 Para o exercício de 2024 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 As medicações deverão seguir estritamente o disposto na tabela da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Medicamentos), uma vez que os itens deste objeto, previstos contempla todos os medicamentos tanto éticos, genéricos e similares, já delineia todas as suas características essenciais.

7.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos medicamentos genéricos e similares e 72h (setenta e duas) para medicamentos éticos, solicitados, em horário de expediente da Administração.

7.3 O prazo para medicamentos éticos dá-se devido a demanda específica, para garantir a continuidade de tratamentos de saúde de forma a evitar agravos a saúde.

7.4 SUSTENTABILIDADE:

7.4.1 A promoção da sustentabilidade nas contratações públicas de medicamentos é uma prática importante para garantir a eficiência, responsabilidade ambiental e social. Alguns critérios de



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

sustentabilidade que podem ser considerados incluem:

- **Qualidade e eficácia:** Garantir que os medicamentos atendam aos padrões de qualidade e eficácia, assegurando a saúde pública;
- **Preço justo:** Buscar preços competitivos no mercado, evitando o desperdício de recursos públicos;
- **Impacto ambiental:** Avaliar o impacto ambiental da produção e distribuição dos medicamentos, incentivando práticas sustentáveis;
- **Responsabilidade social:** Promover a contratação de fornecedores que respeitem direitos trabalhistas e pratiquem responsabilidade social;
- **Acesso e equidade:** Priorizar medicamentos que atendam às necessidades da população, promovendo o acesso equitativo;
- **Inovação:** Considerar medicamentos inovadores e tecnologias que possam melhorar o tratamento e reduzir impactos negativos;
- **Rastreabilidade:** Garantir a rastreabilidade dos medicamentos para evitar falsificações e garantir a segurança;
- **Certificações:** Exigir certificações de boas práticas de fabricação e sustentabilidade dos fornecedores;
- **Desperdício:** Reduzir o desperdício de medicamentos, promovendo a gestão adequada dos estoques e prazos de validade;
- **Transparência:** Manter processos transparentes e prestação de contas nas contratações públicas.

7.4.2 A empresa contratada, quando couber, poderá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade definidas na **LEI Nº: 5.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**, ou outras que o Poder Executivo venha a estabelecer;

7.4.3 No entanto, serão observados os critérios de sustentabilidade socioambiental e as recomendações dos órgãos competentes.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1 Não será exigida amostra, visto que, no momento da entrega dos medicamentos podem ser rejeitados se porventura estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou quando acondicionados de forma indevida

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021, pela razão de baixo risco na fase de contratação e em se tratando de produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal..

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Condições de Entrega

11.1.1 A entrega do objeto será de forma parcelada em **PERÍODOS SEMANAIS, QUINZENAIS ou MENSAIS**, conforme demanda.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

11.1.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos medicamentos genéricos e similares e 72h (setenta e duas) para medicamentos éticos, solicitados, em horário de expediente da Administração, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, contados da requisição emitida pela Secretaria solicitante.

11.1.3 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Básica do Município, ou em outro endereço informado pela administração, em horário de expediente.

11.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de casofortuito e força maior.

12. PRAZO DE VIGENCIA E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 O prazo de vigência será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21, caso haja interesse da administração.

12.2 Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 03 (três) dias para troca dos produtos.

12.3 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.4 O recebimento provisório dos itens será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contrato

12.5 O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do Art. 119 da Lei Nº: 14.133/2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº: 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.1 A Prefeitura de Abaré não está obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

13.6 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras/Farmacêutica, é realizada de forma eletrônica e será enviada para o e-mail da contratada.

13.7 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

13.8 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail.

13.9 Fiscalização

13.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº: 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

13.10 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.10.1 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for igual ou superior a 18 meses e de 60% (sessenta por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

13.10.2 Formas farmacêuticas que requeiram acessório dosador para administração do medicamento deverão obrigatoriamente tê-los em quantidades adequadas considerando sua posologia. E também, vale ressaltar, que o medicamento parenteral que necessitar de solução diluente/reconstituente, esta deverá acompanhar o medicamento no ato da entrega.

13.10.3 Solução Diluente: A solução diluente/reconstituente deve acompanhar o medicamento a ser entregue.

13.10.4 Será solicitado o Registro Sanitário emitido pela ANVISA para os medicamentos que forem obrigatórios.

13.10.5 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

13.10.6 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

13.10.7 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

13.10.8 Medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

13.10.9 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para a Administração, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

13.10.10 Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do medicamento.

13.10.11 Em caso de quebra de frasco com material líquido que vierem a danificar a embalagem e/ou rótulo de outro frasco, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração e cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega dos medicamentos.

13.10.12 As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

13.10.13 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia da Prefeitura ou dos respectivos municípios participantes, poderão ser entregues medicamentos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

13.10.14 Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para a Administração e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.10.15 Em casos excepcionais de falta de algum medicamento constante na Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pela Secretaria requisitante para o efeito de aplicação ou não de penalidades.

13.10.16 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

13.10.17 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

13.10.18 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

13.10.19 Os volumes deverão estar contidos no interior do veículo em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o veículo deverá estar com temperatura controlada, quando for o caso, e livre de pó e sujeira.

13.10.20 Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos medicamentos, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a Administração. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

13.10.21 A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

13.10.22 No caso de empate conforme Lei Federal Nº: 9.787/99 o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

13.10.23 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva neste TR.

13.10.24 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.10.25 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº: 14.133, de 2021, Art. 117, §1º)

13.10.26 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.10.27 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.10.28 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10.29 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.11 GESTOR DO CONTRATO

13.11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.18 A gestão do contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão realizadas por funcionários designados por meio de portarias específicas para este fim

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 RECEBIMENTO

14.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei Nº: 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

14.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Nº: 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2 LIQUIDAÇÃO

14.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº: 77/2022.

14.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

14.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

14.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

14.3 PRAZO DE PAGAMENTO

14.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

14.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4 FORMA DE PAGAMENTO

14.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ - **0,01 (um centavo)**.

15.2 FORMA DE FORNECIMENTO

15.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

15.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

15.3.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Nº: 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.6 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6>);

15.3.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Nº: 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.3.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.3.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.3.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.3.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.3.16 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

solicitação da pregoeira.

15.3.17 OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, no campo HABILITANET do sistema do pregão eletrônico:

15.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.4.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

15.4.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

15.4.3 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

15.4.4 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.4.5 Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.5.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.5.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

15.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF Nº: 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF Nº: 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006

15.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

15.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet. (Lei Nº: 14.133, de 2021, Art. 69, Caput, Inciso II),

15.6.2 Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.6.3 No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021).

15.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1º, Art. 65, Lei Nº: 14.133/2021).

15.6.5 A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

15.6.6 Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

15.6.7 Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

15.6.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.6.9 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

15.6.10 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último exercício financeiro ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

15.6.11 INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

15.6.12 INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

15.6.13 INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}.$$



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

15.6.14 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.6.15 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB Nº: 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

15.7 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.7.1 Comprovação mediante apresentação de atestado(s) de qualificação técnica, originário(s) da iniciativa pública ou privada, que indique ter o licitante fornecido produtos similares relacionados aos itens de maior relevância ou valor significativo do objeto do certame, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação ou que tenha fornecido quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, independente do período e dos locais de fornecimento, nos termos do Artigo 67, § 1º e 2º da nova lei de licitações;

15.7.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou nota fiscal de saída das referidas mercadorias, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.7.3 ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em vigor.

15.7.4 ALVARÁ SANITÁRIO vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante, conforme dispõe a Portaria Nº: 2814/GM de 29 de maio de 1998 - Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde.

15.7.5 Comprovação de **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE**, emitida pelo Ministério da Saúde, através da ANVISA – Agência nacional de Vigilância Sanitária

15.7.6 Certificado de autorização especial – AE -, para venda/distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial, expedido pela ANVISA, plenamente em vigor e apresentada na forma indicada pela citada agência, para as empresas que cotarem para os Itens: 401 ao 411, 529 ao 549 e 713 ao 722.

15.7.7 CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

15.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

15.8.1 O licitante deverá declarar:

15.8.2 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Nº: 14.133/2021). – ANEXO III

15.8.3 Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Nº: 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital; ANEXO IV

15.8.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar Nº: 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital. ANEXO V

15.8.5 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 10.12, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

15.8.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.8.7 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do Art. 35 da Lei Nº:10.522/02.

15.8.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

15.8.9 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.8.10 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.8.11 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.8.12 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município pela Pregoeiro ou Equipe de apoio.

15.8.13 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

15.8.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

15.8.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.8.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.8.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.8.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.8.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.8.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 42 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.8.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.8.22 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado da contratação será de R\$ - 2.864.331,80 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais, oitenta centavos).



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

16.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos do disposto na Alínea “d” do Inciso II do Caput do Art. 124 da Lei Nº: 14.133, de 2021;

16.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

16.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas na Lei Nº: 14.133/21, cabendo, dentre outros:

- a) Solicitar o fornecimento dos itens mencionados;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento deste município, com dotação suficiente, obedecendo ao **ORÇAMENTO VIGENTE**, sendo:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08..00/08.08	10.301.0008	2.701	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	1.500.1002 1.500.1002
	10.301.0008	2.702		1.500.1002 1.500.1002
	10.303.0008	2.703		1.500.1002 1.500.1002
	10.302.0008	2.704		1.600.0000 1.600.0000
	10.305.0008	2.705		1.600.0000 1.600.0000

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA (CONTRATADA)

19.1 Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990);

19.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;

19.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

19.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

19.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

19.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

19.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

19.9 Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;

19.10 O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor;

19.11 A gravação em mídia será de responsabilidade da CONTRATADA e esta deverá ser entregue a Secretaria requisitante para conferência antes da divulgação;

19.12 Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

20. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE)

20.1 Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

20.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.5 Efetuar o pagamento devido a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

20.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Nº: 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas “b”, “c” e “d” do Subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do Subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV- Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

I- Compensatória, para as infrações descritas nas Alíneas “e” a “h” do Subitem 20.1, de 10% a 10% do valor do Contrato.

II- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na Alínea “c” do Subitem 20.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

III- Para infração descrita na Alínea “b” do Subitem 20.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

IV- Para infrações descritas na Alínea “d” do Subitem 20.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato. V. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

21.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº: 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº: 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

21.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº: 14.133/21.

21.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

22.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Nº: 14.133/2021.

Abaré/BA, 23 de Maio de 2024.

Raquel Ferraz da Costa
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

EDITAL Nº: 016/2024-PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024 ANEXO I I– MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/2024.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para os produtos abaixo relacionados, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor por extenso R\$

- 1- Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.
- 2- Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA.
- 3- Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento e/ou serviços prestados, cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.
- 4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

- ENDEREÇO:
 - CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX:
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:
 - CONTA:
-
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
-
- NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura e Identificação do Declarante



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

EDITAL Nº: 016/2024-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico Nº: ____/2024.

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico Nº: ____/2024**, para sua efetiva participação do referido certame.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

CPF Nº:

RG Nº:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

EDITAL Nº: 016/2024-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(Em Papel Timbrado da Empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico Nº: ____/2024.

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº:_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional Nº: 20, de 1998), acrescido pela Lei Nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

CPF Nº:

RG Nº:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

EDITAL Nº: 016/2024-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº:

123/2006

(Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/2024

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº: ____/2024 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar Nº: 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no Artigo 155 da Lei Nº: 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

CPF Nº:

RG Nº:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

EDITAL Nº: 016/2024-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ABARÉ/BA E A EMPRESA:
_____ NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ABARÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, inscrita no CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20, situada na Av.: Edesio Tolentino, Nº: 156, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Teixeira Tolentino, RG Nº: _____, SSP/XX, e do CPF Nº: _____, domiciliado nesta cidade de Abaré/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, sediada na _____, neste ato representada pela Senhor(a): _____, portador(a) do CPF Nº: _____ e RG Nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato de prestação de serviços, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato presente contrato fundamenta-se no Art. 92 da Lei Nº: 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao Processo de Pregão Eletrônico Nº: ____/2024, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológico, Material para Raio-X, Proteção Individual, como também Equipamentos/Instrumento Permanente destinados a atender os setores da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva, as Unidades de Saúde da Família, SAMU e Centro de Fisioterapia durante o exercício de 2024, com previsão de consumo parceladamente até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência,**



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

parte integrante e indissociável do Edital, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do Processo Administrativo Nº: ____/2024.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação;

1.2.3 A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo Nº: ____/2024 o qual originou o Processo de Pregão Eletrônico Nº: ____/2024 cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

3.1 O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e terá seu fornecimento de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do Processo Administrativo Nº: ____/2024, que independente de transição integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem Valor Global de R\$ - _____. (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.

4.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

4.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

4.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.13 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.14 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (Art. 92, VII)

5.1 O prazo de vigência da contratação é contado da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, nas formas do Artigo 105 da Lei Nº: 14.133/2021.

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do Artigo 107, da Lei Nº: 14.133/2021.

5.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (Art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08..00/08.08	10.301.0008	2.701	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	1.500.1002
				1.500.1002
	10.301.0008	2.702		1.500.1002
				1.500.1002
	10.303.0008	2.703		1.500.1002
				1.500.1002



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

	10.302.0008	2.704		1.600.0000
	10.305.0008	2.705		1.600.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (Art. 92, XIV)

7.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Nº: 14.133, de 2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 A Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (conforme o caso).

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme o caso);

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990);

7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº: 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Nº: 14.133, de 2021);

7.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo Único, da Lei Nº: 14.133, de 2021);

7.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº: 14.133, de 2021.

7.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.3 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas h, i, j, k e l do Subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 92, XVI)

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado pelo o Sr(a): _____

Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº: ____/2024.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

9.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.3.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº: 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

10.5.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, Caput, da Lei Nº: 14.133, de 2021).se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (Art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Abaré, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme Art. 92, §1º da Lei Nº: 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Abaré/BA, _____ de _____ de 2024.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____